



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitoria
Gabinete da Reitoria
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
(31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 60/2021

CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS E SUBSEQUENTES PRESENCIAIS

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019 Seção 2, página 01, **torna público o Edital Nº 60/2021 para o processo seletivo de cursos TÉCNICOS INTEGRADOS e SUBSEQUENTES presenciais, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - IFMG**, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) disponibiliza vagas para ingresso de candidatos aos seus cursos TÉCNICOS INTEGRADOS e SUBSEQUENTES, considerando os princípios da publicidade, da razoabilidade e da finalidade pública.

1.2. O Processo Seletivo 2022/1º SEMESTRE - se dará por AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ESCOLAR para Cursos Técnicos INTEGRADOS e SUBSEQUENTES e será realizado em uma única etapa, que consistirá na Análise do Histórico Escolar ou outro documento válido (oficial) que possa atestar o desempenho escolar do(a) candidato(a), conforme definido neste Edital.

1.3. Candidatos surdos que precisem entrar em contato com o IFMG para tirar dúvidas ou resolver demandas referentes ao Processo Seletivo devem enviar mensagem para o *e-mail* vestibular@ifmg.edu.br.

1.4. Todas as informações referentes aos processos seletivos do IFMG são publicadas no endereço: www.ifmg.edu.br.

ETAPAS/FASES	Data início	Data fim
INÍCIO DAS INSCRIÇÕES	04/10/2021	04/11/2021
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	04/10/2021	22/10/2021
Divulgação do Resultado dos Pedidos de Isenção da taxa de inscrição	27/10/2021	
Recebimento de recursos contra Resultado dos pedidos de Isenção da taxa de inscrição	27/10/2021	29/10/2021
Divulgação da decisão dos recursos contra Resultado dos Pedidos de Isenção da taxa de inscrição	03/11/2021	

ETAPAS/FASES	Data início	Data fim
Período para pagamento do boleto bancário	04/10/2021	05/11/2021
Divulgação da Lista de Inscrições Deferidas e Indeferidas	23/11/2021	
Recebimento de recursos contra Inscrições Indeferidas	24/11/2021	30/11/2021
Prazo para <u>reinscrição</u> de documentos e/ou <u>correção das notas</u>	24/11/2021	
Divulgação do Resultado das inscrições deferidas após recursos	09/12/2021	
Publicação do RESULTADO PRELIMINAR do Processo Seletivo	15/12/2021	
Recebimento de recursos contra Resultado preliminar	16/12/2021	20/12/2021
Divulgação da decisão dos recursos contra Resultado preliminar	28/12/2021	
Publicação do RESULTADO FINAL do Processo Seletivo 2022/1º SEMESTRE	04/01/2022	

CONTEÚDO DO EDITAL

PARTE 1 – NORMAS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO A PARTIR DA ANÁLISE DE DESEMPENHO ESCOLAR

PARTE 2 – NORMAS ESPECÍFICAS DO PROCESSO SELETIVO A PARTIR DA ANÁLISE DE DESEMPENHO ESCOLAR

PARTE 3 – DOS ANEXOS

- Anexos dos documentos para matrícula dos candidatos aos cursos TÉCNICOS INTEGRADOS e SUBSEQUENTES.
- Anexos para a inscrição dos candidatos aos cursos TÉCNICOS INTEGRADOS e SUBSEQUENTES do processo seletivo a partir da análise de desempenho escolar.

PARTE 1 - NORMAS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO A PARTIR DA ANÁLISE DE DESEMPENHO ESCOLAR

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS E SUBSEQUENTES DO IFMG

2.1 Curso Técnico Integrado: Modalidade em que é necessário o candidato ter concluído o Ensino Fundamental ou ter previsão de conclusão até a data de matrícula no Curso Técnico. Nessa modalidade, os estudantes cursam as disciplinas do Ensino Médio e aquelas de formação técnica no IFMG.

2.2 Curso Técnico Subsequente: modalidade em que é necessário o candidato ter concluído o Ensino Médio ou ter previsão de conclusão até a data de matrícula no referido curso. Nessa modalidade, os estudantes cursam apenas disciplinas de formação técnica no IFMG.

2.3 Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pelo IFMG deverão verificar as informações constantes neste edital, bem como eventuais retificações e informações publicadas no site do IFMG, e acompanhar as chamadas posteriores para a matrícula, publicadas no site www.ifmg.edu.br.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS E SUBSEQUENTES

3.1 As inscrições para o Processo Seletivo 2022/1º SEMESTRE em CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS E SUBSEQUENTES presenciais do IFMG ocorrerão de acordo com o cronograma deste edital e serão feitas exclusivamente pelo site www.ifmg.edu.br.

3.2 O candidato pode consultar o número de inscrição no portal do Processo Seletivo. Para isso, o mesmo deve estar de posse do número de CPF e senha cadastrados no portal.

3.3 O candidato deverá providenciar junto à escola de origem, os documentos necessários para as inscrições, **com antecedência**. Para realizar a inscrição, o candidato deverá possuir os seguintes documentos:

a) Cadastro de pessoa física (CPF) PRÓPRIO ou protocolo provisório. Não serão aceitos CPFs de terceiros, mesmo que de parentes ou responsáveis legais.

b) Endereço de correio eletrônico (*e-mail*) válido. Caso não possua, o candidato deverá criar uma conta de *e-mail*.

3.4 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá cumprir todas as etapas e procedimentos obrigatórios do requerimento de inscrição, imprimir o comprovante de inscrição e quitar o boleto até a data do vencimento.

3.4.1 O IFMG não se responsabilizará por pedidos de inscrição não recebidos por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

3.5 Cada candidato deverá escolher, primeiramente, o *Campus* e, em segundo lugar, uma única opção de curso e modalidade de oferta. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar apenas por um curso, em um único *campus*.

3.6 A distribuição das vagas reservadas será feita dentre 9 grupos, conforme item 3.13 deste edital, respeitando o quantitativo de vagas ofertadas por curso, compostos por candidatos que tenham cursado **integralmente** o Ensino Fundamental ou Ensino Médio, conforme o caso, em **Escolas Públicas** - Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 e Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017).

3.7 O candidato deverá conferir todas as informações cadastradas antes de confirmar sua inscrição.

3.8 Após confirmar as informações inseridas no sistema de inscrições, será possível a alteração de dados pessoais do candidato, **até o fim do período das inscrições**.

3.9 O candidato que desejar alterar o curso ou a modalidade de reserva de vagas, deverá enviar *e-mail* para vestibular@ifmg.edu.br, informar nome completo, CPF, número de inscrição e solicitar a exclusão da inscrição, para que o sistema seja liberado e possibilite a realização de nova inscrição. A solicitação será atendida somente até às 17h do penúltimo dia de inscrições (03/11/2021).

3.10 Não serão devolvidos os valores das taxas pagas de forma incorreta pelo candidato.

3.11 O candidato poderá se inscrever em até dois cursos de níveis diferentes de escolaridade (Curso de Graduação e Curso Técnico), ofertados pelo IFMG, em um mesmo *Campus* ou em *Campus* situados em municípios diferentes.

3.12 Conforme disposto na Lei nº 12.711/2012, as vagas ofertadas para os cursos do IFMG serão distribuídas da seguinte forma:

a) no mínimo, 50% das vagas serão destinadas ao acesso pela modalidade de vagas reservadas;

b) até 50% das vagas serão destinadas à modalidade de ampla concorrência;

c) haverá a destinação de pelo menos uma (1) vaga para os candidatos PCD-Pessoas com deficiência, em todos os cursos ofertados.

3.13 No ato da inscrição, o candidato deverá optar somente por uma das modalidades de vaga (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012) à qual deseja concorrer. A distribuição das vagas reservadas será feita dentre 9 grupos, respeitando o quantitativo de vagas ofertadas por curso, compostos por candidatos que tenham cursado o

Ensino Fundamental em Escolas Públicas, no caso dos Cursos Técnicos e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas, no caso de Cursos de Graduação - Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 e Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017). A saber:

- a) **L1.** Candidatos com renda familiar bruta por pessoa da família igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (R\$ 1.650,00 - um mil seiscentos e cinquenta reais) que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em Escolas Públicas, no caso dos Cursos Técnicos e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas, no caso de Cursos de Graduação;
- b) **L2.** Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta por pessoa da família igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (R\$ 1.650,00 - um mil seiscentos e cinquenta reais) que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em Escolas Públicas, no caso dos Cursos Técnicos e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas, no caso de Cursos de Graduação;
- c) **L5.** Candidatos que, independentemente da renda tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em Escolas Públicas, no caso dos Cursos Técnicos e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas, no caso de Cursos de Graduação;
- d) **L6.** Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em Escolas Públicas, no caso dos Cursos Técnicos e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas, no caso de Cursos de Graduação;
- e) **L9.** Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta, por pessoa da família, igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (R\$ 1.650,00 - um mil seiscentos e cinquenta reais) que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em Escolas Públicas, no caso dos Cursos Técnicos e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas, no caso de Cursos de Graduação;
- f) **L10.** Candidatos com deficiência autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, que tenham renda familiar bruta por pessoa da família igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (R\$ 1.650,00 - um mil seiscentos e cinquenta reais) que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em Escolas Públicas, no caso dos Cursos Técnicos e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas, no caso de Cursos de Graduação;
- g) **L13.** Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em Escolas Públicas, no caso dos Cursos Técnicos e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas, no caso de Cursos de Graduação;
- h) **L14.** Candidatos com deficiência autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em Escolas Públicas, no caso dos Cursos Técnicos e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas, no caso de Cursos de Graduação;
- i) **Ações afirmativas - V3985:** Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em Escolas Públicas, no caso dos Cursos Técnicos e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas, no caso de Cursos de Graduação;
- j) **A0.** As demais vagas (Ampla Concorrência) serão destinadas aos candidatos que não se enquadrarem em nenhum dos grupos acima ou que não optarem pelas vagas reservadas.

Parágrafo único: Os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas deverão preencher o formulário de autodeclaração (Anexo II-E).

3.14 De acordo com o Art. 19, inciso I da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considera-se Escola Pública a instituição criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público.

3.14.1 Não poderão concorrer às vagas reservadas para os Cursos Técnicos os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) em Escolas Particulares, assim como não poderão concorrer para os Cursos de Graduação os estudantes que tenham cursado o Ensino Médio (1º ao 3º ano), ou parte dele, em Escolas Particulares, ainda que tenham sido bolsistas parcial ou integral (Art. 5º, Inciso II b, § 1º da Portaria Normativa nº 18 de 2012).

3.15 De acordo com o Art. 19, inciso I da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considera-se Escola Pública a instituição criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas, escolas filantrópicas ou, ainda, fundações

ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino.

3.16 A renda familiar bruta mensal por pessoa da família, para fins de verificação da Reserva de Vagas será apurada de acordo com o seguinte procedimento (Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012):

I- Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos, por todas as pessoas da família a que pertence o candidato e que morem na mesma residência, levando-se em conta os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no Processo Seletivo. Para o Processo Seletivo 2022/1º SEMESTRE, serão considerados os meses de **JULHO, AGOSTO E SETEMBRO DE 2021**.

II- Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a soma dos rendimentos dos meses de **JULHO, AGOSTO E SETEMBRO DE 2021**, dividido por três.

III- Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no item I pelo número de pessoas da família do candidato.

3.17 No cálculo referido no item II, serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

3.18 Estão excluídos do cálculo de que trata o item 3.17:

a) Os valores recebidos a título de: 13º (décimo terceiro) salário; 1/3 (um terço) de férias; auxílios para alimentação e transporte; diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros, indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

b) Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem, Auxílio Emergencial Financeiro, Pró-Jovem; e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Municípios ou Distrito Federal.

3.19 A comprovação da renda familiar bruta mensal por pessoa da família tomará por base as informações prestadas pelo candidato e a documentação anexada pelo mesmo no ato em que requerer a sua matrícula, de acordo com os **ANEXOS I e II** deste edital. A solicitação da matrícula deverá ser realizada no *link*: **matricula.ifmg.edu.br**. O candidato deverá preencher todos os campos do Sistema de Matrículas e conferi-los antes de enviá-los. Os Registros Acadêmicos dos *Campi* não se responsabilizarão pelo preenchimento de declarações.

3.20 Os membros do grupo familiar com idade igual ou inferior a 17 anos estão dispensados de informar o número do CPF, sendo obrigatória a apresentação de cópia (legível) da certidão de nascimento.

3.21 Para os membros do grupo familiar com idade igual ou superior a 18 anos é obrigatória a inserção no Sistema de Matrículas do IFMG da cópia do CPF.

3.22 Os Registros Acadêmicos dos *Campi* solicitarão a comprovação de não existência de renda do candidato e dos familiares com idade igual ou superior a 18 anos.

3.23 A comprovação de não existência de renda por parte do candidato e dos familiares maiores de 18 anos, se dará pela inserção no Sistema de Matrículas do IFMG da fotocópia da carteira de trabalho, conforme solicitado no item 3.24 deste edital e pela inserção de declaração devidamente datada e assinada, contendo as seguintes informações:

Eu, _____ CPF: _____ DECLARO que não recebo atualmente, salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e/ou quaisquer outros. Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao IFMG - *Campus* _____, a alteração referente à minha situação de trabalho, apresentando a documentação comprobatória. Sob as penas das Leis Civil e Penal, DECLARO que as afirmações acima são a expressão da verdade pelo que me comprometo criminalmente, sabendo que declaração falsa é crime (art. 299 do Código penal).

3.24 Para comprovação de não existência de renda por parte do candidato e dos familiares maiores de 18 anos, o candidato deverá inserir no Sistema de Matrículas do IFMG a fotocópia da Carteira de Trabalho (independentemente de ser assinada ou não) de **todos** do grupo familiar das seguintes páginas:

- Cópia da página de identificação (da foto), legível e sem cortes;
- Cópia da página de qualificação (dos dados), legível e sem cortes;
- Cópia da página dos dois últimos contratos de trabalho, legível e sem cortes;
- Cópia da página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco.

3.25 No caso das pessoas que se inscreverem para as vagas reservadas para deficientes, o candidato deverá anexar laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atestando a espécie e o grau da deficiência que se enquadre nas seguintes categorias (art. 4o do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999).

3.26 São as deficiências:

-Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

-Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

-Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

-Deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer;
- h) trabalho;

-Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

3.27 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre todos os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012. Caso o candidato seja selecionado e ao realizar a matrícula não confirme as informações declaradas no ato da inscrição, será eliminado deste Processo Seletivo.

3.28 No ato da matrícula, o candidato que for chamado em uma das vagas reservadas deverá anexar a documentação exigida para a modalidade de sua inscrição. A relação dos documentos está disponível nos ANEXOS I e II deste edital.

3.29 Os candidatos chamados em Ampla Concorrência, no ato da matrícula, poderão anexar os documentos relativos à esta modalidade.

3.30 No ato da matrícula, o candidato que se inscrever e for chamado em uma das vagas destinadas a candidatos negros (pretos ou pardos) e indígenas deverá preencher/anexar o Anexo II-E (FORMULÁRIO DE

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO - RACIAL). Se o candidato assinalar que pertence ao grupo “indígenas”, deverá preencher/anexar, também, o ANEXO II-F. O candidato deverá anexar, ainda, os ANEXOS II-E e ANEXO II-F, conforme o caso.

3.31 Os candidatos que se inscreverem para as vagas destinadas a candidatos indígenas, no ato da matrícula, deverão anexar um dos seguintes documentos: DECLARAÇÃO OFICIAL emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando a relação de pertença étnica e social do candidato a um grupo ou comunidade indígena estabelecido no Território Nacional Brasileiro; ou RANI (Registro Administrativo de Nascimento de Indígena); ou Declaração de pertencimento étnico de três lideranças da comunidade, conforme modelo no Anexo II-F.

3.32 São condições para a realização do **PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL**, complementar à autodeclaração realizada pelo candidato:

3.32.1 O candidato que se inscrever para as vagas destinadas aos negros (pretos ou pardos) ou indígenas deverá passar por **processo de heteroidentificação presencial (entrevista) complementar** à autodeclaração realizada pelo candidato, desde que não haja impedimentos em função da pandemia.

3.32.2 O processo de heteroidentificação presencial complementar está condicionado à situação da pandemia nos municípios onde estão situados os *Campi*.

3.34 Havendo impedimento de ordem sanitária nos municípios onde os *Campi* estão situados, caberá à PROEN, juntamente com a Copeves local, decidir sobre as medidas a serem tomadas.

3.35 O critério de avaliação do processo de heteroidentificação complementar é unicamente fenotípico (características físicas) do próprio candidato. Não serão considerados outros critérios como documentos pretéritos (documentos anteriores à data do processo) ou a ascendência (parentes como pais, avós, entre outros) do candidato.

3.36 As orientações quanto ao dia, horário e documentação para a realização do processo de heteroidentificação presencial complementar nos *Campi* do IFMG serão informados pelos *Campi* em suas páginas da internet.

3.37 O comparecimento no *Campus* para a realização do processo de heteroidentificação presencial complementar, deverá acontecer após o resultado final do processo seletivo, de acordo com o cronograma estabelecido pelo *campus*.

3.38 Candidatos com idade inferior a 18 anos deverão comparecer à entrevista acompanhados por um responsável legal ou um procurador munido de uma procuração específica para este fim, bem como de um documento pessoal com foto.

3.39 Os candidatos que não forem aprovados no processo de heteroidentificação terão o direito de entrar com recurso. O período para recurso, bem como o formulário a ser usado pelo candidato, serão informados na página da internet de cada *Campus*.

3.39.1 A chamada para matrícula com o objetivo de preencher as vagas reservadas: **L2, L6, L10 e L14**, destinadas aos candidatos que entraram com recurso, deverá ser realizada após a publicação do resultado dos recursos, na página da internet do *Campus*.

3.40 Os candidatos cotistas (**L2, L6, L10 e L14**) que forem classificados como excedentes ou classificados em editais de vagas remanescentes precisarão passar pelo processo de heteroidentificação, quando convocados para efetivarem suas matrículas.

3.41 Os candidatos que não forem aprovados no procedimento de heteroidentificação serão eliminados do processo seletivo.

3.42 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as chamadas para a realização do processo de heteroidentificação complementar na página do *Campus* em que realizou a inscrição.

4. DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

4.1 O Processo Seletivo 2022/1º SEMESTRE - PROCESSO SELETIVO POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ESCOLAR será classificatório, obedecendo ao número de vagas ofertadas neste Edital.

4.2 No período definido no Cronograma, no endereço www.ifmg.edu.br, deverá ser realizado o cadastro na Área do candidato, e o Formulário de Inscrição deverá ser completamente preenchido, assim como anexado, obrigatoriamente, o Histórico Escolar ou documento oficial equivalente, previsto neste Edital

4.2.1 O Histórico Escolar ou documento oficial equivalente, previsto neste Edital, deverá ser providenciado pelo candidato, anexado ao sistema de inscrições em formato **PDF, PNG ou JPG**, para que a equipe de análise de documentos do Processo Seletivo possa inserir as notas que serão observadas para a classificação (ordem decrescente das notas) dos candidatos. O candidato deverá observar o documento ANEXO IV, no final deste edital, para se informar de quais serão os critérios que a equipe de análise de documentos do Processo Seletivo irá se basear considerando-se a conclusão do Ensino Fundamental ou Médio, dependendo da modalidade de oferta assinalada.

4.2.2 Para os candidatos que cursaram o Ensino Fundamental ou Médio no exterior, serão inseridas as notas de Matemática e Língua Oficial escolar, obtidas nos últimos Anos/Séries completamente cursados (com aprovação).

4.2.3 O documento comprobatório de escolaridade dos candidatos que cursaram o Ensino Fundamental ou Médio no exterior, anexado, deverá ser apresentado por meio de atestado emitido por órgão competente, como a Secretaria de Estado da Educação.

4.2.4 Para comprovação das notas, o candidato deverá anexar em formato **PDF, PNG ou JPG**, obrigatoriamente, **em um único arquivo**, um ou mais dos seguintes documentos: Histórico escolar ou documentos válidos correspondentes, conforme define este Edital (frente e verso, com todas as informações legíveis).

4.2.5 Os documentos anexados pelo candidato devem estar legíveis: conter cabeçalho e rodapé, carimbo da escola, assinaturas, frente e verso (quando for o caso). Cabe ao candidato fazer a conferência da legibilidade do documento antes de anexá-lo, sob pena de ter sua inscrição indeferida.

4.3 Documentos emitidos pelas instituições de ensino deverão conter nome e assinatura do diretor da escola e servidor responsável pela emissão do documento, assim como dados de contato da escola.

4.4 Em nenhuma hipótese será aceita documentação encaminhada por via postal, fax, correio eletrônico ou meio diferente do que definido neste Edital.

4.5 O candidato, ou quando for o caso, seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor), procurador ou representante legal, são os únicos e exclusivamente responsáveis pela veracidade e precisão das informações prestadas no formulário de inscrição.

4.6 Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições/matrículas que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

5. DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 A taxa de inscrição é de **R\$20,00 (vinte reais)**.

5.2 A taxa de inscrição não será devolvida, exceto, em caso de cancelamento ou anulação do Processo Seletivo por decisão unilateral do IFMG.

5.3 Não terão suas inscrições confirmadas os candidatos que realizarem o pagamento com cheque(s), agendamento de pagamento, cartões de crédito, pagamento de valor menor que a taxa de inscrição ou pagamento após a data limite fixada neste Edital.

5.4 O pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo deverá ser realizado por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança) e poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, casa lotérica ou agência dos correios, obedecendo aos critérios estabelecidos por esses correspondentes bancários. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito em dinheiro ou débito em conta corrente, respeitando os prazos fixados em Edital. O candidato deverá guardar o seu comprovante de pagamento.

- 5.5** Após a emissão do boleto, o candidato **deverá aguardar por 2 (duas) horas** para efetuar o pagamento do mesmo.
- 5.6** A inscrição somente será confirmada após o processamento do pagamento da taxa de inscrição pelo banco.
- 5.7** A efetivação da transação, ou seja, confirmação do pagamento da inscrição, poderá ser conferida na área do candidato no endereço www.ifmg.edu.br, **somente após 72 horas da sua realização, utilizando-se o login e senha.**
- 5.8** Problemas relacionados ao não processamento do pagamento da taxa de inscrição deverão ser informados ao IFMG pelo *e-mail* vestibular@ifmg.edu.br, no período definido no cronograma deste edital, anexando o comprovante de pagamento da taxa, juntamente com os dados da inscrição (número de inscrição, nome completo, CPF, curso e unidade para a qual se inscreveu) para que a situação seja analisada.
- 5.9** Não serão devolvidos os valores das taxas pagas de forma incorreta pelo candidato.
- 5.10** O IFMG não se responsabilizará por falhas no envio de informações, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para a realização de inscrições via internet. O candidato deverá manter o comprovante de inscrição e de pagamento para eventuais comprovações futuras.
- 5.11** Ao efetuar o pagamento, o candidato estará, expressamente, concordando com as normas que regem este Edital e não poderá alegar desconhecimento.
- 5.12** É obrigatório ao candidato, ao seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal, tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos indicados neste Edital e nas demais publicações pertinentes.
- 5.13** Cada candidato poderá efetivar uma única inscrição neste processo.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 6.1.** A solicitação de isenção da taxa de inscrição poderá ser realizada pelo candidato que, em razão de limitações de ordem financeira, não puder arcar com o pagamento do valor de inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família.
- 6.2.** As limitações de ordem financeira no **Processo Seletivo do IFMG** constituem-se pelas seguintes condições/situações e comprovações:
- Condição de Hipossuficiência Econômica Financeira;
 - Condição de egresso de escola pública;
 - Condição de baixa renda familiar inferior a 1,5 salário mínimos.

Parágrafo único: O candidato poderá apresentar somente a documentação que comprove uma das condições/situações previstas no item 6.2 (a, b, c) deste edital.

6.2.1. Condição de Hipossuficiência Econômica Financeira – caracterizada pela seguinte situação:

16.2.1.1. Possuir registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), regulamentado pelo Decreto Federal Nº 6.135/2007, cuja análise será conferida por meio da:

A. Indicação, no formulário de inscrição, do Número de Identificação Social (NIS) próprio, atribuído pelo CadÚnico a cada indivíduo inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

6.2.1.3. Caso o candidato não possua o NIS deverá procurar o órgão de Assistência Social da Prefeitura de sua cidade e solicitar uma declaração de **Condição de Hipossuficiência Econômica Financeira;**

6.2.1.4. Caso o candidato tenha solicitado o NIS nos últimos 45 dias anteriores ao ato de inscrição no processo seletivo, deverá enviar o documento comprobatório do pedido de cadastro, entregue pelo órgão onde o pedido foi realizado.

6.2.2. Condição de egresso de escola pública – comprovada pela seguinte documentação:

A. Histórico Escolar ou documento equivalente, que comprove ter cursado o Ensino Fundamental ou o Ensino Médio, conforme o caso, integralmente na rede pública de ensino; ou

B. Declaração de Egresso de Escola Pública (Termo de Escola Pública) – ANEXO II A.

6.2.3. Condição de baixa renda familiar inferior a 1,5 salário mínimos – comprovada pela seguinte documentação:

A. Declaração de renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio, conforme modelo do Anexo II B.

6.2.4 O candidato deverá organizar os documentos comprobatórios, digitalizá-los em formato de arquivo PDF e realizar o envio por meio de carregamento (*upload*) no sistema, dentro do prazo estabelecido no Cronograma.

6.3. A solicitação de isenção será, exclusivamente, por meio de acesso ao Sistema de Inscrição, no ato de preenchimento do Formulário de Inscrição, conforme os procedimentos deste Edital, atentando-se ainda à marcação da opção de solicitação de isenção da taxa de inscrição.

6.4. As informações prestadas no requerimento eletrônico de isenção e nas declarações referentes à limitação de ordem financeira serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu responsável, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

6.5. Cada candidato deverá encaminhar individualmente a sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no sistema.

6.6. A declaração falsa de dados para fins de isenção da taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.7. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

6.7.1. Deixar de efetuar o requerimento de inscrição pelo Sistema de Inscrição;

6.7.2. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

6.7.3. Fraudar e/ou falsificar documento;

6.7.4. Pleitear a isenção, sem apresentar as cópias dos documentos previstos neste Edital;

6.7.5. Enviar requerimento de isenção ou declaração, via fax, correio eletrônico (*e-mail*), serviço de postagem ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste Edital;

6.7.6. Não observar o prazo para envio dos documentos, conforme o Cronograma do Processo Seletivo;

6.7.7. Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado, não identificado ou pertencente a outras pessoas, tais como a mãe ou o irmão, ou com nome diferente do registrado no ato da inscrição, dentre outras situações que impeçam a confirmação da condição determinada neste Edital;

6.8. O resultado da análise da solicitação de isenção da taxa de inscrição, como deferido ou indeferido – motivo de indeferimento, será publicado no site do Processo Seletivo, conforme o Cronograma.

6.9. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida, **deverá conferir a mudança de situação da sua inscrição, acompanhar o Cronograma de atividades e as comunicações do Processo Seletivo.**

6.10. O pedido de isenção da taxa de inscrição que não atender às determinações deste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso, conforme Cronograma.

6.11. O candidato que tiver a solicitação indeferida, mesmo após recurso, e que mantiver interesse em participar do certame deverá gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor de inscrição, conforme prazo definido no Cronograma.

6.12. Constatada a irregularidade da isenção, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. DOS ATENDIMENTOS AOS CANDIDATOS

7.1.1 Atendimento pelo nome social

O IFMG, nos termos da legislação vigente, assegurará aos candidatos, maiores de 18 anos, o atendimento pelo nome social em consonância com o reconhecimento de sua identidade de gênero, conforme prevê o Decreto Presidencial Nº 8.727/2016. Alunos menores de 18 anos podem solicitar o uso do nome social no ato da matrícula ou a qualquer momento, por meio de seus pais ou representantes legais. Conforme portaria do MEC-**PORTARIA Nº 33, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.**

7.1.2 Para requerer o atendimento pelo nome social, o(a) candidato(a) deverá formalizar o pedido através do *e-mail* vestibular@ifmg.edu.br, enviando os seguintes documentos comprobatórios:

- a) fotografia atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;
- b) cópia digitalizada da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto;
- c) cópia assinada e digitalizada do formulário de solicitação de atendimento pelo NOME SOCIAL, disponível neste edital-ANEXO III.

7.1.3 Os documentos de que trata o item 7 devem ser enviados para o endereço vestibular@ifmg.edu.br pelo *e-mail* cadastrado pelo (a) candidato (a) no ato da inscrição no Processo Seletivo. O campo assunto deve ser preenchido com o seguinte título: "Solicitação de atendimento por nome social". O referido *e-mail* deve ser encaminhado até o último dia do prazo de inscrição no Processo Seletivo.

7.1.4 Os documentos de que trata o item 7 devem conter todas as especificações citadas e ser legíveis sob pena de serem considerados documentos inválidos para a comprovação do atendimento.

7.1.5 Somente serão aceitos documentos nos formatos **PDF, PNG ou JPG**, no tamanho máximo de 2MB, enviados para o *e-mail* vestibular@ifmg.edu.br.

7.1.6 Em caso de indeferimento, o (a) candidato(a) será informado(a) pelo *e-mail* inserido no ato da inscrição e será orientado sobre o envio de um novo documento comprobatório, no prazo máximo de três dias úteis.

7.1.7 O(a) candidato(a) inscrito(a) que não realizar a solicitação de tratamento por nome social, e/ou cuja documentação não esteja em conformidade com o disposto no subitem será tratado(a) de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

7.1.8 Não serão considerados válidos, em nenhuma hipótese, documentos apresentados por via postal, fax, ou outros meios não previstos neste Edital.

7.1.9 A Coordenadoria de Projetos e Avaliação Institucional não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição

7.1.10 Atendimento para suporte nas inscrições

7.1.11 Os atendimentos são feitos pelos *e-mails*:

<i>E-mail para contato</i>	<i>Campus</i>
copeves.arcos@ifmg.edu.br	IFMG- <i>Campus</i> Arcos
copeves.bambui@ifmg.edu.br	IFMG- <i>Campus</i> Bambuí
copeves.betim@ifmg.edu.br	IFMG- <i>Campus</i> Betim

<i>E-mail para contato</i>	<i>Campus</i>
copeves.congonhas@ifmg.edu.br	IFMG- <i>Campus</i> Congonhas
copeves.conselheirolafaiete@ifmg.edu.br	IFMG- <i>Campus</i> Conselheiro Lafaiete
copeves.formiga@ifmg.edu.br	IFMG- <i>Campus</i> Formiga
copeves.gv@ifmg.edu.br	IFMG- <i>Campus</i> Governador Valadares
copeves.ibirite@ifmg.edu.br	IFMG- <i>Campus</i> Ibirité
copeves.ipatinga@ifmg.edu.br	IFMG- <i>Campus</i> Ipatinga
copeves.itabirito@ifmg.edu.br	IFMG- <i>Campus</i> Itabirito
copeves.ourobranco@ifmg.edu.br	IFMG- <i>Campus</i> Ouro Branco
copeves.op@ifmg.edu.br	IFMG- <i>Campus</i> Ouro Preto
copeves.piumhi@ifmg.edu.br	IFMG- <i>Campus</i> Piumhi
copeves.pontenova@ifmg.edu.br	IFMG- <i>Campus</i> Ponte Nova
copeves.neves@ifmg.edu.br	IFMG- <i>Campus</i> Ribeirão das Neves
copeves.sabara@ifmg.edu.br	IFMG- <i>Campus</i> Sabará
copeves.santaluzia@ifmg.edu.br	IFMG- <i>Campus</i> Santa Luzia
copeves.sje@ifmg.edu.br	IFMG- <i>Campus</i> São João Evangelista

7.1.13 A critério do IFMG poderá haver formas complementares de suporte ao candidato.

8. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

8.1 O preenchimento das vagas para o curso e turno definidos na inscrição será realizado da seguinte forma:

8.1.1 Primeiramente, todos os candidatos inscritos, independente de grupo de reserva de vagas ou ampla concorrência, serão classificados em ordem decrescente de notas, até o limite de vagas ofertado para ampla concorrência.

8.1.2 Após o preenchimento das vagas de ampla concorrência, será realizada classificação por grupo de reserva de vagas.

9. DOS RECURSOS NO PROCESSO SELETIVO

9.1 Caberá interposição de recurso fundamentado ao IFMG, no prazo de no mínimo 2 (dois) dias úteis, no horário das 9h do primeiro dia às 23h59min do último dia, ininterruptamente, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Contra indeferimento do Pedido de Isenção do valor de Inscrição;
- b) Contra indeferimento da Inscrição;
- c) Contra o resultado preliminar,
- d) Contra erro no somatório das notas no sistema de inscrição.

9.1.1 No caso de indeferimento da inscrição, item 9.1 alínea “b”, o candidato deverá interpor recurso exclusivamente via sistema de inscrições, com *login* e senha, anexando em campo próprio a cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

9.2 Os recursos deverão ser encaminhados da seguinte forma:

9.2.1 Via internet pelo endereço eletrônico www.ifmg.edu.br, por meio do campo de recurso na área do candidato, que estará disponível das 9h do primeiro dia recursal às 23h59min do último dia recursal.

9.3 Não serão aceitos recursos coletivos.

9.4 Serão indeferidos os recursos que:

a) Forem encaminhados via fax, telegrama, ou via internet fora do endereço eletrônico vestibular@ifmg.edu.br.

b) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido neste edital.

9.5 Não serão deferidos os recursos a que se refere o **item 9.1** que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

9.6 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no **item 9.1** deste Edital.

9.7 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico www.ifmg.edu.br.

9.8 Após a divulgação oficial de que trata o **item 9.7** deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico www.ifmg.edu.br na “Área do Candidato”, no item “Meus Recursos”, até o encerramento deste Concurso Público.

9.9 A decisão de que trata o **item 9.7** deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

9.10 Não haverá reapreciação de recursos.

9.11 Serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos, somente durante os períodos recursais previstos neste Edital.

9.12 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.13 Após análise dos recursos, será publicada a decisão e será divulgada no endereço eletrônico www.ifmg.edu.br.

9.13.1 Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

9.14 O IFMG não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

9.15 Não haverá interposição de recursos após o Resultado final.

10. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

10.1 A classificação do candidato neste Processo Seletivo será processada a partir da **média simples** das notas obtidas em Língua Portuguesa (ou Português) e Matemática ao final do 6º e 7º Anos do Ensino Fundamental, ou Ano/Série correspondente, para os cursos Técnicos INTEGRADOS e as notas obtidas em Língua Portuguesa (ou Português) e Matemática ao final do 1º e 2º Anos do Ensino Médio ou Ano/Série correspondente, para os Cursos Técnicos SUBSEQUENTES.

11. DA ELIMINAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

11.1 Será ELIMINADO do Processo Seletivo 2022/1º SEMESTRE - PROCESSO SELETIVO POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ESCOLAR sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

I - Estiver reprovado ou com pendências em quaisquer das disciplinas do Ensino Fundamental ou Ensino Médio, conforme o caso;

II- Não apresentar os documentos exigidos, para sua modalidade de inscrição, no ato da matrícula;

III - No ato da matrícula, não comprovar por meio de documentos:

- A condição de Egresso de Escola Pública;

- A condição de Renda;

- A condição de Cor e Etnia;

- A condição de PCD-Pessoa com deficiência.

IV - Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal;

V - Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação/classificação neste processo seletivo;

VI - Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao Processo Seletivo 2022/1º SEMESTRE;

VII - Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão física a qualquer servidor do IFMG;

VIII - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo;

IX - Tiver comprovada existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

X – Apresentar laudo médico, quando solicitado para o grupo de vagas reservadas escolhido, que não contemplem todas as informações exigidas no Edital de Normas Gerais.

11.2 Será ELIMINADO do Processo Seletivo 2022/1º SEMESTRE, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato cujo responsável legalmente investido, a qualquer tempo, utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação/classificação neste processo seletivo.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1 A divulgação do resultado final será feita por lista nominal dos candidatos com sua respectiva ordem de classificação, publicada no site www.ifmg.edu.br, conforme cronograma constante neste edital. Todos os candidatos, mesmo aqueles não classificados para primeira chamada, terão acesso ao seu resultado na área do candidato.

12.2 Somente o Resultado Final confere expectativa de direito de vaga ao candidato e aos procedimentos de matrícula, desde que observados a documentação exigida para matrícula e demais itens deste edital.

12.3 Não serão fornecidas informações sobre o resultado final do Processo Seletivo por telefone, *e-mail* ou por qualquer outra forma além das especificadas neste Edital.

13. DAS MATRÍCULAS NO IFMG

13.1 As matrículas referentes ao Processo Seletivo 2022/1º SEMESTRE - PROCESSO SELETIVO POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ESCOLAR serão realizadas de forma *on-line*.

a) As matrículas serão efetivadas a partir do preenchimento dos campos no **Sistema de Matrículas do IFMG**, disponível no *link*: **matricula.ifmg.edu.br** e envio da documentação digitalizada. Orientações complementares e o cronograma serão divulgados na página do *Campus*. **Cabe exclusivamente ao candidato acompanhar as publicações na página do Campus em que realizou a inscrição.**

13.1.1 Caso o candidato seja menor de idade, a matrícula deverá ser realizada por um responsável legal ou um Procurador a partir da inserção no Sistema de Matrículas do IFMG de uma procuração específica para este fim, bem como de um documento pessoal com foto.

13.1.2 O candidato maior de 18 anos poderá ser representado por um procurador. Neste caso, o procurador deverá anexar procuração assinada pelo candidato e documento de identificação oficial do procurador, com foto.

13.2 Os documentos necessários para matrícula de todos os candidatos, bem como os documentos específicos para candidatos aprovados pela reserva de vagas estão nos Anexos I e II deste Edital.

13.3 As datas para a efetivação das matrículas e prazos para inserção de documentos, serão definidos a critério de cada *Campus*. As orientações completas serão disponibilizadas no site www.ifmg.edu.br e na página do Processo Seletivo de cada *Campus*.

13.4 Não será efetivada, ou seja, deferida, a matrícula de candidato com documentação incompleta. Cabe ao candidato manter contato com o *Campus* pelo *e-mail* disponível no quadro abaixo para receber orientações durante o período de matrículas, se achar necessário.

13.4.1 Caberá interposição de recursos quanto ao indeferimento de matrícula na seguinte situação:

- Contra análise de documentação exigida no edital que comprove o grupo de cotas selecionado no ato da inscrição.

13.4.2 O candidato deverá entrar em contato com o *Campus* que deseja realizar a matrícula, via *e-mail* informado neste edital (item 13.6), e respeitosamente, solicitar a revisão da análise da documentação. O candidato deverá anexar a documentação que justifique a sua solicitação de revisão. No campo do *e-mail* de solicitação de recurso, o candidato deverá informar:

- Nome completo; - CPF próprio; - Curso pretendido; - Campus; - Número de inscrição; - Argumentação contra a análise da documentação exigida no edital que comprove o grupo de cotas selecionado no ato da inscrição; - Informar qual a documentação está sendo anexada ao *e-mail*.

13.4.3 O recurso deverá ser feito após o recebimento da informação do indeferimento da inscrição, dentro do prazo máximo de 48 horas.

13.4.4 O candidato deverá acompanhar a sua solicitação de recurso, usando o seu *login* e senha, via sistema de matrículas do IFMG: matricula.ifmg.edu.br

13.5 O IFMG disponibilizará um Sistema de matrículas aos candidatos no *link*: **matricula.ifmg.edu.br**. As dúvidas que os candidatos tiverem ao realizar a inserção de dados e documentos no referido sistema deverão ser encaminhadas para o *e-mail* do *Campus* em que foi feita a inscrição. Os candidatos poderão seguir as orientações do PASSO A PASSO PARA MATRÍCULAS disponível na página do IFMG e dos *Campi*.

13.6 Os *e-mails* para que os candidatos possam entrar em contato com os *Campi* para tirar dúvidas referentes às matrículas são:

<i>E-mail para contato</i>	<i>Campus</i>
secretaria.arcos@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Arcos
secretaria_superior.bambui@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Bambuí

<i>E-mail para contato</i>	<i>Campus</i>
secretaria_tecnicos.bambui@ifmg.edu.br	
secretaria.betim@ifmg.edu.br	IFMG- <i>Campus</i> Betim
matricula.congonhas@ifmg.edu.br	IFMG- <i>Campus</i> Congonhas
secretaria.conselheirilafaiete@ifmg.edu.br	IFMG- <i>Campus</i> Conselheiro Lafaiete
secretaria.formiga@ifmg.edu.br	IFMG- <i>Campus</i> Formiga
secen.gv@ifmg.edu.br	IFMG- <i>Campus</i> Governador Valadares
matricula.ibirite@ifmg.edu.br	IFMG- <i>Campus</i> Ibirité
registro.ipatinga@ifmg.edu.br	IFMG- <i>Campus</i> Ipatinga
registroesu.itabirito@ifmg.edu.br	IFMG- <i>Campus</i> Itabirito
secretaria.ourobranco@ifmg.edu.br	IFMG- <i>Campus</i> Ouro Branco
registroacademico.ouopreto@ifmg.edu.br	IFMG- <i>Campus</i> Ouro Preto
secretaria.piumhi@ifmg.edu.br	IFMG- <i>Campus</i> Piumhi
secretaria.rca.pontenova@ifmg.edu.br	IFMG- <i>Campus</i> Ponte Nova
secretaria.ribeirao@ifmg.edu.br	IFMG- <i>Campus</i> Ribeirão das Neves
secretaria.sabara@ifmg.edu.br	IFMG- <i>Campus</i> Sabará
secretaria.santaluzia@ifmg.edu.br	IFMG- <i>Campus</i> Santa Luzia
cre.sje@ifmg.edu.br	IFMG- <i>Campus</i> são João Evangelista

14. DA CHAMADA DOS CANDIDATOS EXCEDENTES

14.1 Após a matrícula dos candidatos selecionados na primeira chamada, serão convocados os candidatos excedentes de acordo com as regras para o preenchimento de vagas no item 8 do presente edital.

14.1.1 Os candidatos excedentes poderão ser convocados para manifestação de interesse em participar da lista de espera, a **critério do Campus**, exclusivamente por meio eletrônico.

14.1.2 Somente em caso de convocação para manifestação de interesse em participar da lista de espera, os candidatos excedentes que não confirmarem interesse perderão o direito à vaga.

14.2 O cronograma para manifestação de interesse e matrícula dos candidatos classificados para o Processo Seletivo - **2022/ 1º SEMESTRE**, para cada *Campus*, será publicado na página www.ifmg.edu.br e também na página do Processo Seletivo de cada *Campus*.

14.3 A classificação dos candidatos excedentes será feita de acordo com a ordem de classificação e modalidade de vaga escolhida no Processo Seletivo.

14.4 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas e às pessoas com deficiência, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o **Ensino Fundamental** em Escolas Públicas, observadas as reservas realizadas em mesmo nível ou no imediatamente anterior, conforme Art.15º da Portaria Normativa Nº 9 de 5 de maio de 2017.

14.4.1 Fluxo de preenchimento das vagas entre os grupos:

L1 → L9 → L10 → L2 → L14 → L6 → L13 ou V3985* → L5 → A0
L2 → L10 → L9 → L1 → L14 → L6 → L13 ou V3985 → L5 → A0
L5 → L13 ou V3985 → L14 → L6 → L10 → L2 → L9 → L1 → A0
L6 → L14 → L13 ou V3985 → L5 → L10 → L2 → L9 → L1 → A0
L9 → L1 → L10 → L2 → L14 → L6 → L13 ou V3985 → L5 → A0
L10 → L2 → L9 → L1 → L14 → L6 → L13 ou V3985 → L5 → A0
L13 → L5 → L14 → L6 → L10 → L2 → L9 → L1 → A0
L14 → L6 → L13 ou V3985 → L5 → L0 → L2 → L9 → L1 → A0
V3985 → A0
A0 → L1 → L2 → L5 → L6 → L9 → L10 → L13 ou V3985 → L14

*V3985 - é a ação afirmativa que garante uma vaga de PCD (Pessoas com deficiência), quando o cálculo da reserva de vagas (50%) não atende ao grupo.

14.5 As vagas que restarem após a aplicação do disposto no item 14.4 serão ofertadas aos demais estudantes, conforme a Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012.

14.6 Em caso de não preenchimento das vagas previstas, por um curso, o *Campus* poderá optar por oferta das respectivas vagas em edital de vagas remanescentes, respeitando a distribuição das vagas, por modalidade de concorrência, conforme quadros de vagas presentes nos editais complementares.

15. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES

15.1 Caso seja necessário realizar o sorteio público ou outra forma de classificação para preenchimento de vagas ociosas, ficará a cargo de cada *Campus* a publicação de Edital específico para tal fim, bem como, o resultado e a convocação dos candidatos. Esta publicação será feita na página do *Campus*.

15.2 O Edital a que se refere o item 15.1 será aberto para todos os candidatos interessados, respeitando a distribuição das vagas, por modalidade de concorrência, conforme quadros de vagas presentes neste edital e respeitando-se os requisitos básicos para participar do processo seletivo.

16. DA LGPD - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 TRATAMENTO E PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS, SEU USO E CONSENTIMENTO PARA FINS ESTATÍSTICOS

16.2 DEFINIÇÕES:

Para o correto entendimento quanto à finalidade, tratamento e utilização dos dados provenientes do processo seletivo 2022/1, para fins estatísticos do IFMG, adotam-se as seguintes definições previstas pela Lei 13.709/2018 aplicada à proteção de dados dos candidatos.

16.3 DA FINALIDADE E TRATAMENTO DOS DADOS:

O Instituto Federal de Minas Gerais fará o tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos candidatos inscritos no processo seletivo a fim de realizar estudos e pesquisas de cunho estatístico a serem utilizados internamente pelos setores e servidores da instituição, bem como, para a divulgação em site próprio

resguardando sempre a anonimização dos dados conforme preconizado pelo Art. 7º inciso IV da lei 13.709/2018.

16.4 Para fins deste edital, considera-se na íntegra algumas definições previstas no Art. 5º e 6º da lei 13.709/2018:

CONSENTIMENTO:

COM O INTUITO DE CUMPRIR O DISPOSITIVO PREVISTO NO ART. 7º INCISO IV DA LEI 13.709/2018 QUE VERSA SOBRE A POSSIBILIDADE DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PARA FINS DE ESTUDOS E PESQUISAS, OS TITULARES DOS DADOS PROVENIENTES DO PROCESSO SELETIVO 2022/1 DO IFMG AUTORIZAM LIVREMENTE O TRATAMENTO, UTILIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO EM SITE PRÓPRIO DOS SEUS RESPECTIVOS DADOS PELO INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS.

PARTE 2 - NORMAS ESPECÍFICAS DO PROCESSO SELETIVO A PARTIR DA ANÁLISE DE DESEMPENHO ESCOLAR

17. DO PROCESSO SELETIVO A PARTIR DA ANÁLISE DE DESEMPENHO ESCOLAR

17.1 O Processo Seletivo 2022/1ºSEMESTRE tem o objetivo de selecionar candidatos inscritos e classificá-los por nota, para a matrícula e o ingresso de novos alunos aos CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS E SUBSEQUENTES no IFMG.

17.2 A seleção será realizada por meio da análise documental dos candidatos, de acordo com a modalidade do curso pretendido e as notas obtidas ao final do 6º e 7º Anos do Ensino Fundamental, ou Ano/Série correspondente para Cursos Técnicos INTEGRADOS ou 1º e 2º Anos do Ensino Médio, ou Ano/Série correspondente para Cursos Técnicos SUBSEQUENTES, conforme o caso.

18. DOS DOCUMENTOS VÁLIDOS PARA INSCRIÇÃO - EXCLUSIVOS PARA OS CANDIDATOS AOS CURSOS DESTE PROCESSO SELETIVO A PARTIR DA ANÁLISE DE DESEMPENHO ESCOLAR

18.1 Considera-se como **documentos válidos obrigatórios para a inscrição**, uma das opções abaixo relacionadas:

a) Histórico Escolar;

b) Comprovantes oficiais de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos (ENCCEJA), boletim escolar/extrato de resultado ou outros documentos oficiais que comprovem a conclusão do Ensino Fundamental para os cursos Técnicos INTEGRADOS e Ensino Médio para os cursos Técnicos SUBSEQUENTES (desde que apresentem as notas obtidas no Ano avaliado ou Ano correspondente);

c) Declaração escolar, desde que conste as notas obtidas em Língua Portuguesa (ou Português) e Matemática ao final do 6º e 7º Anos do Ensino Fundamental, ou Ano/Série correspondente, para os cursos Técnicos INTEGRADOS e as notas obtidas em Língua Portuguesa (ou Português) e Matemática ao final do 1º e 2º Anos do Ensino Médio ou Ano/Série correspondente, para os Cursos Técnicos SUBSEQUENTES.

18.2 Considera-se como **documento válido para a inscrição**:

- Declaração (ANEXO III) que conste as notas obtidas em Língua Portuguesa (ou Português) e Matemática ao final do 6º e 7º Anos do Ensino Fundamental, ou Ano/Série correspondente, para os cursos Técnicos

INTEGRADOS e as notas obtidas em Língua Portuguesa (ou Português) e Matemática ao final do 1º e 2º Anos do Ensino Médio ou Ano/Série correspondente, para os Cursos Técnicos SUBSEQUENTES.

18.3 Caso a instituição de ensino de origem do candidato utilize conceitos não previstos neste Edital, na TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS NUMÉRICAS - (Anexo I), o candidato deverá solicitar na instituição de origem o preenchimento da declaração constante no ANEXO III, convertendo para nota numérica (0.00 a 100.00) o conceito do candidato.

18.4 Caso o candidato não concorde com as notas atribuídas aos conceitos previstos neste Edital, na TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS NUMÉRICAS - (ANEXO I), o candidato deverá solicitar na instituição de origem o preenchimento da declaração constante no ANEXO III, convertendo para nota numérica (0.00 a 100.00) o conceito do candidato.

18.5 Os documentos anexados pelo candidato devem estar legíveis: conter cabeçalho e rodapé, carimbo da escola, assinaturas, frente e verso (quando for o caso). Cabe ao candidato fazer a conferência da legibilidade do documento antes de anexá-lo, sob pena de ter sua inscrição indeferida.

19. DOS CAMPI, CURSOS, VAGAS E TURNOS

19.1 Ao se inscrever no Processo Seletivo EDITAL 60/2021 - PROCESSO SELETIVO POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ESCOLAR do IFMG, o candidato deverá optar pelo *Campus* e curso para o qual deseja concorrer, de acordo com os quadros a seguir:

Quadro 1: Cursos Técnicos INTEGRADOS - Modalidade em que é necessário o candidato ter concluído o Ensino Fundamental ou ter previsão de conclusão até a data de matrícula no Curso Técnico. Nessa modalidade, os estudantes cursam as disciplinas do Ensino Médio e aquelas de formação técnica no IFMG.

CAMPUS	CURSO	A0	VAGAS RESERVADAS									TOTAL VAGAS	TURNO
			L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	V3985		
Arcos	Técnico Integrado em Mecânica	40	8	10	8	10	1	1	1	1	0	80	Integral
BambuÍ	Técnico Integrado em Administração	19	4	5	4	5	0	1	0	1	1	40	Integral
	Técnico Integrado em Agropecuária	45	9	12	9	11	1	1	1	1	0	90	Integral
	Técnico Integrado em Informática	16	4	5	4	5	0	0	0	0	1	35	Integral
	Técnico Integrado em Manutenção Automotiva	15	3	5	3	5	0	0	0	0	1	32	Integral
	Técnico Integrado em Meio Ambiente	14	3	5	3	4	0	0	0	0	1	30	Integral
Betim	Técnico Integrado em Automação Industrial	30	5	8	5	8	1	1	1	1	0	60	Integral
	Técnico Integrado em Mecânica	30	5	8	5	8	1	1	1	1	0	60	Integral
	Técnico Integrado em Química	30	5	8	5	8	1	1	1	1	0	60	Integral
Congonhas	Técnico Integrado em Edificações	16	4	5	4	5	0	0	0	0	1	35	Integral
	Técnico Integrado em Mecânica	16	4	5	4	5	0	0	0	0	1	35	Integral
	Técnico Integrado em Mineração	16	4	5	4	5	0	0	0	0	1	35	Integral
Conselheiro Lafaiete	Técnico Integrado em Eletrotécnica	19	4	5	4	5	0	1	0	1	1	40	Integral
	Técnico Integrado em Mecânica	40	8	10	8	10	1	1	1	1	0	80	Integral
Formiga	Técnico Integrado Administração	19	4	5	4	5	0	1	0	1	1	40	Integral
	Técnico Integrado em Eletrotécnica	16	4	5	4	5	0	0	0	0	1	35	Integral
	Técnico Integrado em Informática	14	3	5	3	4	0	0	0	0	1	30	Integral

CAMPUS	CURSO	A0	VAGAS RESERVADAS									TOTAL VAGAS	TURNO
			L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	V3985		
Governador Valadares	Técnico Integrado em Meio Ambiente	19	4	5	4	5	0	1	0	1	1	40	Integral
	Técnico Integrado em Segurança do Trabalho	19	4	5	4	5	0	1	0	1	1	40	Integral
	Técnico Integrado em Edificações	19	4	5	4	5	0	1	0	1	1	40	Integral
Ibirité	Técnico Integrado em Automação Industrial	19	4	5	4	5	0	1	0	1	1	40	Integral
	Técnico Integrado em Mecatrônica	19	4	5	4	5	0	1	0	1	1	40	Integral
	Técnico Integrado em Sistemas de Energia Renovável	19	4	5	4	5	0	1	0	1	1	40	Integral
Ipatinga	Técnico Integrado em Automação Industrial	19	4	5	4	5	0	1	0	1	1	40	Integral
	Técnico Integrado em Eletrotécnica	19	4	5	4	5	0	1	0	1	1	40	Integral
Itabirito	Técnico Integrado em Automação Industrial	35	7	9	6	9	1	1	1	1	0	70	Integral
Ouro Branco	Técnico Integrado em Administração	35	7	9	6	9	1	1	1	1	0	70	Integral
	Técnico Integrado em Informática	16	4	5	4	5	0	0	0	0	1	35	Integral
	Técnico Integrado em Metalurgia	16	4	5	4	5	0	0	0	0	1	35	Integral
Ouro Preto	Técnico Integrado em Administração	24	5	7	4	7	0	1	0	1	1	50	Integral
	Técnico Integrado em Automação Industrial	36	7	9	7	9	1	1	1	1	0	72	Integral
	Técnico Integrado em Edificações	40	8	10	8	10	1	1	1	1	0	80	Integral
	Técnico Integrado em Metalurgia	40	8	10	8	10	1	1	1	1	0	80	Integral
	Técnico Integrado em Mineração	40	8	10	8	10	1	1	1	1	0	80	Integral
Piumhi	Técnico Integrado em Edificações	40	8	10	8	10	1	1	1	1	0	80	Integral

CAMPUS	CURSO	A0	VAGAS RESERVADAS									TOTAL VAGAS	TURNO
			L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	V3985		
Ponte Nova	Técnico Integrado em Administração	19	4	5	4	5	0	1	0	1	1	40	Integral
	Técnico Integrado em Informática	37	8	10	7	9	1	1	1	1	0	75	Integral
Ribeirão das Neves	Técnico Integrado em Administração	16	4	5	4	5	0	0	0	0	1	35	Integral
	Técnico Integrado em Informática	16	4	5	4	5	0	0	0	0	1	35	Integral
	Técnico Integrado em Eletroeletrônica	16	4	5	4	5	0	0	0	0	1	35	Integral
Sabará	Técnico Integrado em Administração	16	4	5	4	5	0	0	0	0	1	35	Integral
	Técnico Integrado em Eletrônica	16	4	5	4	5	0	0	0	0	1	35	Integral
	Técnico Integrado em Informática	16	4	5	4	5	0	0	0	0	1	35	Integral
Santa Luzia	Técnico Integrado em Edificações	40	8	10	8	10	1	1	1	1	0	80	Integral
São João Evangelista	Técnico Integrado em Agropecuária	35	7	9	6	9	1	1	1	1	0	70	Integral
	Técnico Integrado em Nutrição e Dietética	35	7	9	6	9	1	1	1	1	0	70	Integral
	Técnico Integrado em Informática	35	7	9	6	9	1	1	1	1	0	70	Integral

Quadro 2: Cursos Técnicos SUBSEQUENTES- Modalidade em que é necessário o candidato ter concluído o Ensino Médio ou ter previsão de conclusão até a data de matrícula no Curso Técnico. Nessa modalidade, os estudantes cursam apenas disciplinas de formação técnica no IFMG.

CAMPUS	CURSO	A0	VAGAS RESERVADAS									TOTAL VAGAS	TURNO
			L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	V3985		
BambuÍ	Técnico Subsequente em Agropecuária	14	3	5	3	4	0	0	0	0	1	30	Integral
	Técnico Subsequente em Manutenção Automotiva	8	2	2	2	3	0	0	0	0	1	18	Noturno
Congonhas	Técnico Subsequente em Edificações	16	4	5	4	5	0	0	0	0	1	35	Noturno
	Técnico Subsequente em Mecânica	16	4	5	4	5	0	0	0	0	1	35	Noturno
	Técnico Subsequente em Mineração	16	4	5	4	5	0	0	0	0	1	35	Noturno
Conselheiro Lafaiete	Técnico Subsequente em Eletrotécnica	19	4	5	4	5	0	1	0	1	1	40	Noturno
	Técnico Subsequente em Mecânica	19	4	5	4	5	0	1	0	1	1	40	Noturno
Governador Valadares	Técnico Subsequente em Segurança do Trabalho	19	4	5	4	5	0	1	0	1	1	40	Noturno
Ouro Branco	Técnico Subsequente em Metalurgia	19	4	5	4	5	0	1	0	1	1	40	Noturno
Ouro Preto	Técnico Subsequente em Edificações	11	3	4	2	4	0	0	0	0	1	25	Noturno
	Técnico Subsequente em Meio Ambiente	14	3	5	3	4	0	0	0	0	1	30	Noturno
	Técnico Subsequente em Metalurgia	17	4	5	4	5	0	0	0	0	1	36	Noturno
	Técnico Subsequente em Mineração	30	5	8	5	8	1	1	1	1	0	60	Noturno
	Técnico Subsequente em Segurança do Trabalho	17	4	5	4	5	0	0	0	0	1	36	Noturno
Santa Luzia	Técnico Subsequente em Paisagismo	19	4	5	4	5	0	1	0	1	1	40	Noturno
	Técnico Subsequente em Segurança do trabalho	19	4	5	4	5	0	1	0	1	1	40	Noturno
São João Evangelista	Técnico Subsequente em Agrimensura	16	4	5	4	5	0	0	0	0	1	35	Noturno

20. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE - PROCESSO SELETIVO POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ESCOLAR

20.1 Caso seja necessário o desempate entre 02 (dois) ou mais candidatos que vierem a obter pontuação igual, serão utilizados critérios de desempate para classificação obedecendo à seguinte ordem:

- a) ser idoso na forma da Lei N°10.741/03;
- b) maior nota, após a média ser calculada, em Língua Portuguesa (Português), ou equivalentes;
- c) maior nota em Matemática, após a média ser calculada, ou equivalentes;
- d) maior idade.

21. DA CLASSIFICAÇÃO E OFERTA DE VAGAS NO PROCESSO SELETIVO POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ESCOLAR

21.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente por curso.

21.2 Para fins de classificação no Processo Seletivo - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ESCOLAR, será considerado:

- a) Para os Cursos Técnicos INTEGRADOS: a nota final das disciplinas de Português e Matemática, obtidas no 6º e 7º Anos do Ensino Fundamental, antigas 5ª e 6ª Séries;
- b) Para os Cursos Técnicos SUBSEQUENTES: a nota final das disciplinas de Português e Matemática, obtidas no 1º e 2º Anos do Ensino Médio.

21.3 Para fins de oferta de vagas neste PROCESSO SELETIVO POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ESCOLAR, será observado o disposto na PORTARIA NORMATIVA N° 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012, no que diz respeito às condições para concorrer às vagas reservadas:

- Para os Cursos Técnicos INTEGRADOS e SUBSEQUENTES:

- a) candidatos que tenham cursado **integralmente** o ensino fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- b) candidatos que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

22.1 O IFMG reserva-se ao direito de alterar o conteúdo deste edital, responsabilizando-se em divulgar quaisquer alterações em sua página www.ifmg.edu.br

22.2 É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio da página do IFMG, no endereço www.ifmg.edu.br, eventuais alterações referentes ao PROCESSO SELETIVO do IFMG. Candidatos que precisem entrar em contato com o IFMG para tirar dúvidas ou resolver demandas referentes aos processos de ingresso devem enviar mensagem para o e-mail vestibular@ifmg.edu.br.

22.3 A inscrição do candidato no Processo Seletivo **2022/1º SEMESTRE** implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas por este Edital.

22.4 As disposições e instruções contidas na Ficha de Inscrição e no Comprovante Definitivo de Inscrição constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.

22.5 O IFMG reserva-se ao direito de cancelar o Processo Seletivo **2022/1º SEMESTRE** do IFMG para o(s) curso(s) em que o número de aprovados seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) das vagas ofertadas. Em tal hipótese, o candidato poderá solicitar a restituição do valor da Taxa de Inscrição.

22.6 O IFMG não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos operacionais, congestionamento ou falhas das linhas de comunicação, ou outro motivo que impossibilite a transferência de dados para consolidação da inscrição.

22.7 Para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) ou indígenas, o candidato deverá se autodeclarar, no momento da inscrição do Processo Seletivo, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

22.8 Os candidatos que estudaram integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas indicarão em campo específico, no momento da inscrição, se pretendem concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

22.9 A efetivação da matrícula dos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas deverá ser realizada no **Sistema de matrículas do IFMG**, *link*: **matricula.ifmg.edu.br**, **após aprovação em processo de heteroidentificação**:

- No ato da inserção dos documentos exigidos para a matrícula, deverão preencher o Formulário de autodeclaração étnico - racial, modelo disponibilizado em documento anexo neste presente edital.

22.10 Os candidatos que se autodeclararem indígenas deverão anexar a documentação comprobatória conforme definido em edital, sendo válido um dos seguintes documentos:

DECLARAÇÃO OFICIAL emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando a relação de pertença étnica e social do candidato a um grupo ou comunidade indígena estabelecido no Território Nacional Brasileiro; ou RANI (Registro Administrativo de Nascimento de Indígena); ou Declaração de pertencimento étnico de três lideranças da comunidade.

22.10.1 A efetivação da matrícula dos candidatos autodeclarados indígenas deverá ser realizada em etapa única (inserção dos documentos que comprovem a relação de pertença étnica e social) no Sistema de matrículas do IFMG, *link*: **matricula.ifmg.edu.br**.

22.11 Os candidatos que forem selecionados para as vagas reservadas a partir da segunda chamada, também precisarão preencher o Formulário de autodeclaração étnico - racial, modelo disponibilizado em documento ANEXO e realizarem o processo de heteroidentificação complementar no caso de pretos e pardos. Os candidatos autodeclarados indígenas deverão, a partir da segunda chamada, preencher o Formulário de autodeclaração étnico - racial e apresentarem os documentos que comprovem a relação de pertença étnica e social.

22.12 Os candidatos selecionados que efetivarem os procedimentos do registro acadêmico no IFMG estarão submetidos aos atos normativos da instituição.

22.13 O canal oficial de comunicação referente aos Processos Seletivos do IFMG é o site www.ifmg.edu.br. Qualquer informação obtida por outro meio deve ser conferida no canal oficial.

22.14 Cabe, exclusivamente ao candidato, a responsabilidade sobre a veracidade das informações apresentadas para a efetivação da sua inscrição no Processo Seletivo e matrícula no IFMG, sob pena de responder por crime contra a fé pública e ser eliminado do Processo Seletivo.

22.15 Os candidatos selecionados que efetivarem a matrícula no IFMG estarão submetidos aos atos normativos da instituição.

22.16 Os casos omissos serão resolvidos pela COPEVES/IFMG.

PARTE 3 – DOS ANEXOS

ANEXOS DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS AOS CURSOS DE TÉCNICOS

ANEXO I

TODOS OS CANDIDATOS

O candidato deverá anexar ao **Sistema de matrículas do IFMG**, *link*: matricula.ifmg.edu.br, os seguintes documentos para a matrícula:

- a) Uma foto recente 3x4;
- b) CPF próprio;
- c) Carteira de Identidade (RG), preferencialmente, ou Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Carteira Profissional ou Passaporte.

Em qualquer caso, é obrigatória a apresentação de um documento oficial que contenha os dados do RG (número, órgão expedidor, unidade da federação).

Caso o candidato seja menor de idade, a matrícula deverá ser realizada por um responsável legal munido de documento oficial de identificação.

- d) Certificado militar para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 a 45 anos.
- e) Certificado e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental para os Cursos Técnicos Integrados; Certificado e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental e Certificado e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio para os Cursos Técnicos Subsequentes ou Certificado e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio para Cursos de Graduação, conforme o caso.
- f) Caso não tenha os documentos solicitados acima, anexar a Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental ou Médio, conforme o caso, ou equivalente, sendo que, no prazo máximo de trinta dias, o candidato deverá anexar o Histórico Escolar nas condições citadas, ou seja, sem dependência. Para os candidatos selecionados por reserva de vagas, na declaração também deve constar que o candidato cursou todo o ensino fundamental ou Médio, conforme o caso, ou equivalente, em escola pública. Caso o candidato apresente declaração que não conste as informações solicitadas, o mesmo deverá substituir a declaração apresentada por outra, contendo as informações solicitadas em até 5 (cinco) dias úteis após sua matrícula sob pena de, caso não promova a substituição, a mesma ser cancelada.

OBSERVAÇÕES:

- a) Perderá o direito à vaga o candidato que deixar de anexar, no prazo fixado para matrícula, quaisquer dos documentos de matrícula;
- b) É vedado o trancamento de matrícula para discentes ingressantes no primeiro período letivo do curso, seja parcial ou total, exceto nos casos de serviço militar, regulamentado por lei maior e por motivos de saúde comprovados através de atestado médico. (Art. 45, inciso VI da Resolução nº 47 de 17 de dezembro de 2018).
- c) No âmbito do IFMG, serão permitidas matrículas simultâneas em cursos de níveis diferentes, observados os requisitos de admissão. (Resoluções Nº 46 e Nº 47 de 2018/IFMG).
- d) O requerimento de matrícula poderá ser feito e assinado pelo próprio candidato, quando maior de 18 anos, ou por terceiros, sendo que estes deverão anexar procuração assinada pelo candidato e documento de identidade com foto;
- e) Quando o candidato for menor de 18 anos, o requerimento de matrícula somente poderá ser assinado pelos pais ou responsáveis legais mediante apresentação de documento de identificação pessoal ou um Procurador a partir da apresentação de uma procuração específica para este fim e mediante a apresentação de documento pessoal com foto. Para fins cadastrais, independente de quem efetue o requerimento de matrícula dos menores, **será solicitada também cópia do documento de identidade dos pais.**
- f) Para fins de matrícula, o IFMG fará apenas a conferência dos documentos inseridos no Sistema de matrículas pelo candidato. A veracidade das informações contidas nos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato e de quem os emitiu. Em caso de informações falsas, o candidato e quem emitiu os documentos, ficarão sujeitos às responsabilizações administrativas, civis e penais aplicáveis.

ANEXO II

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA OS CANDIDATOS APROVADOS PELA RESERVA DE VAGAS (LEI Nº 12.711 DE 29 DE AGOSTO DE 2012)

1. Vagas reservadas - L1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental ou Médio, conforme o caso, em escolas públicas.

Além dos documentos exigidos no ANEXO I, o candidato deverá anexar os seguintes documentos para a matrícula:

- a) Os candidatos devem anexar a Declaração de Egresso da Escola Pública (Termo de Escola Pública) – ANEXO II A.
- b) Os candidatos devem anexar a Declaração de Renda Familiar Bruta Mensal Per Capita Igual ou Inferior a 1,5 (Um e Meio) Salário Mínimo (ANEXO II B) e os documentos exigidos para comprovação da renda familiar bruta mensal (ANEXO II C).
- c) Todos os candidatos deverão, no ato da matrícula, anexar a Declaração de Política de Reserva de Vagas (ANEXO II D) devidamente preenchida.

2. Vagas reservadas - L2: Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental ou Médio, conforme o caso, em escolas públicas.

Além dos documentos exigidos no ANEXO I, O candidato deverá anexar os seguintes documentos para a matrícula:

- a) Os candidatos devem anexar a Declaração de Egresso da Escola Pública (Termo de Escola Pública) – ANEXO II A.
- b) Todos os candidatos devem anexar o Formulário de autodeclaração étnico - racial (ANEXO II E) devidamente preenchido.
- c) Os candidatos devem anexar a Declaração de Renda Familiar Bruta Mensal Per Capita Igual ou Inferior a 1,5 (Um e Meio) Salário Mínimo (ANEXO II B) e os documentos exigidos para comprovação da renda familiar bruta mensal (ANEXO II C).
- d) Todos os candidatos deverão, no ato da matrícula, anexar a Declaração de Política de Reserva de Vagas (ANEXO II D) devidamente preenchida.

3. Vagas reservadas - L5: Candidatos que independentemente da renda tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental ou Médio, conforme o caso, em escolas públicas.

Além dos documentos exigidos no ANEXO I, o candidato deverá anexar os seguintes documentos para a matrícula:

- a) Os candidatos devem anexar a Declaração de Egresso da Escola Pública (Termo de Escola Pública) – ANEXO II A.
- b) Todos os candidatos deverão, no ato da matrícula, anexar a Declaração de Política de Reserva de Vagas (ANEXO II D) devidamente preenchida.

4. Vagas reservadas - L6: Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que, independentemente da renda tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental ou Médio, conforme o caso, em escolas públicas.

Além dos documentos exigidos no ANEXO I, O candidato deverá anexar os seguintes documentos para a matrícula:

- a) Os candidatos devem anexar a Declaração de Egresso da Escola Pública (Termo de Escola Pública) – ANEXO II A.
- b) Todos os candidatos devem anexar o Formulário de autodeclaração étnico - racial (ANEXO II E) devidamente preenchido.
- c) Todos os candidatos deverão, no ato da matrícula, anexar a Declaração de Política de Reserva de Vagas (ANEXO II D) devidamente preenchida.

5. Vagas reservadas - L9: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental ou Médio, conforme o caso, em escolas públicas.

Além dos documentos exigidos no ANEXO I, O candidato deverá anexar os seguintes documentos para a matrícula:

a) Os candidatos devem anexar a Declaração de Egresso da Escola Pública (Termo de Escola Pública) – ANEXO II A.

b) Os candidatos devem anexar a Declaração de Renda Familiar Bruta Mensal Per Capita Igual ou Inferior a 1,5 (Um e Meio) Salário Mínimo (ANEXO II B) e os documentos exigidos para comprovação da renda familiar bruta mensal (ANEXO II C).

c) O candidato deverá anexar o laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atestando a espécie e o grau da deficiência que se enquadre nas seguintes categorias (art. 4o do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999):

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho.
- V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

d) Todos os candidatos deverão, no ato da matrícula, anexar a Declaração de Política de Reserva de Vagas (ANEXO II D) devidamente preenchida.

e) Não serão aceitos, pelo IFMG, laudos médicos que apresentem apenas o CID- Classificação Internacional de Doença, bem como, laudos médicos que não respeitem rigorosamente o disposto neste edital.

f) Para fins de comprovação de deficiência temporária, o laudo médico deverá ter sido emitido há no máximo 6 meses da data do início das inscrições deste Processo Seletivo.

6. Vagas reservadas - L10: Candidatos com deficiência autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental ou Médio, conforme o caso, em escolas públicas.

Além dos documentos exigidos no ANEXO I, O candidato deverá anexar os seguintes documentos para a matrícula:

a) Os candidatos devem anexar a Declaração de Egresso da Escola Pública (Termo de Escola Pública) – ANEXO II A.

b) Todos os candidatos devem anexar o Formulário de autodeclaração étnico - racial (ANEXO II E) devidamente preenchido.

c) Os candidatos devem anexar a Declaração de Renda Familiar Bruta Mensal Per Capita Igual ou Inferior a 1,5 (Um e Meio) Salário Mínimo (ANEXO II B) e os documentos exigidos para comprovação da renda familiar bruta mensal (ANEXO II C).

d) O candidato deverá anexar o laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atestando a espécie e o grau da deficiência que se enquadre nas seguintes categorias (art. 4o do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999):

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- comunicação;
- cuidado pessoal;
- habilidades sociais;
- utilização dos recursos da comunidade;
- saúde e segurança;
- habilidades acadêmicas;
- lazer; e
- trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

e) Todos os candidatos deverão, no ato da matrícula, anexar a Declaração de Política de Reserva de Vagas (ANEXO II D) devidamente preenchida.

f) Não serão aceitos, pelo IFMG, laudos médicos que apresentem apenas o CID- Classificação Internacional de Doença, bem como, laudos médicos que não respeitem rigorosamente o disposto neste edital.

g) Para fins de comprovação de deficiência temporária, o laudo médico deverá ter sido emitido há no máximo 6 meses da data do início das inscrições deste Processo Seletivo.

7. Vagas reservadas L13: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental ou Médio, conforme o caso, em escolas públicas.

Além dos documentos exigidos no ANEXO I, O candidato deverá anexar os seguintes documentos para a matrícula:

a) Os candidatos devem anexar a Declaração de Egresso da Escola Pública (Termo de Escola Pública) – ANEXO II A.

b) O candidato deverá anexar o laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atestando a espécie e o grau da deficiência que se enquadre nas seguintes categorias (art. 4o do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999):

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- comunicação;
- cuidado pessoal;
- habilidades sociais;
- utilização dos recursos da comunidade;
- saúde e segurança;
- habilidades acadêmicas;

- lazer; e
- trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

c) Todos os candidatos deverão, no ato da matrícula, anexar a Declaração de Política de Reserva de Vagas (ANEXO II D) devidamente preenchida.

d) Não serão aceitos, pelo IFMG, laudos médicos que apresentem apenas o CID- Classificação Internacional de Doença, bem como, laudos médicos que não respeitem rigorosamente o disposto neste edital.

e) Para fins de comprovação de deficiência temporária, o laudo médico deverá ter sido emitido há no máximo 6 meses da data do início das inscrições deste Processo Seletivo.

8. Vagas reservadas L14: Candidatos com deficiência autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que, independentemente da renda tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental ou Médio, conforme o caso, em escolas públicas.

Além dos documentos exigidos no ANEXO I, O candidato deverá anexar os seguintes documentos para a matrícula:

a) Os candidatos devem anexar a Declaração de Egresso da Escola Pública (Termo de Escola Pública) – ANEXO II A.

b) Todos os candidatos devem anexar o Formulário de autodeclaração étnico - racial (ANEXO II E) devidamente preenchido.

c) O candidato deverá anexar o laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atestando a espécie e o grau da deficiência que se enquadre nas seguintes categorias (art. 4o do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999):

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- comunicação;
- cuidado pessoal;
- habilidades sociais;
- utilização dos recursos da comunidade;
- saúde e segurança;
- habilidades acadêmicas;
- lazer; e
- trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

d) Todos os candidatos deverão, no ato da matrícula, anexar a Declaração de Política de Reserva de Vagas (ANEXO II D) devidamente preenchida.

e) Não serão aceitos, pelo IFMG, laudos médicos que apresentem apenas o CID- Classificação Internacional de Doença, bem como, laudos médicos que não respeitem rigorosamente o disposto neste edital.

f) Para fins de comprovação de deficiência temporária, o laudo médico deverá ter sido emitido há no máximo 6 meses da data do início das inscrições deste Processo Seletivo.

9. Vagas reservadas V3985: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental ou Médio, conforme o caso, em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012).

Além dos documentos exigidos no ANEXO I, O candidato deverá anexar os seguintes documentos para a matrícula:

- a) Os candidatos devem anexar a Declaração de Egresso da Escola Pública (Termo de Escola Pública) – ANEXO II A.
- b) O candidato deverá anexar o laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atestando a espécie e o grau da deficiência que se enquadre nas seguintes categorias (art. 4o do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999):
- I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
- III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
- IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
- comunicação;
 - cuidado pessoal;
 - habilidades sociais;
 - utilização dos recursos da comunidade;
 - saúde e segurança;
 - habilidades acadêmicas;
 - lazer; e
 - trabalho;
- V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
- c) Todos os candidatos deverão, no ato da matrícula, anexar a Declaração de Política de Reserva de Vagas (ANEXO II D) devidamente preenchida.
- d) Não serão aceitos, pelo IFMG, laudos médicos que apresentem apenas o CID- Classificação Internacional de Doença, bem como, laudos médicos que não respeitem rigorosamente o disposto neste edital.
- e) Para fins de comprovação de deficiência temporária, o laudo médico deverá ter sido emitido há no máximo 6 meses da data do início das inscrições deste Processo Seletivo.

ANEXO II A

DECLARAÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA (TERMO DE ESCOLA PÚBLICA)

Eu, _____, portador(a) do CPF _____, aprovado(a) dentro das vagas reservadas para o curso _____, *Campus* _____, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG, conforme disposto no EDITAL N° 60/2021, declaro, para os devidos fins, não ter cursado, de acordo com a minha modalidade de curso pretendida, em momento algum, parte ou todo o Ensino Fundamental (1° ao 9° ano) ou Ensino Médio, conforme o caso, em Escolas Particulares.

Estou ciente de que, caso seja comprovado, em qualquer momento, que a presente declaração é falsa, ainda que ocorra posteriormente à realização da matrícula, implicará na minha eliminação e consequente perda da vaga. Consideram-se Escolas Públicas de Ensino (brasileiras) aquelas mantidas e administradas exclusivamente pelo Governo Federal ou pelos Governos Estaduais ou Municipais, conforme definido no inciso I, do caput do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal / Local e Data

ANEXO II B

DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO (TERMO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA)

Eu, _____
_____, portador(a) do CPF: _____, aprovado(a)
dentro das vagas reservadas para o curso _____, Campus
_____, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas
Gerais – IFMG, conforme disposto no **EDITAL N° 60/2021**, declaro possuir renda familiar bruta mensal
inferior ou igual a um salário mínimo e meio per capita, conforme instruções de cálculo contidas no presente
EDITAL.

Declaro, ainda, serem verdadeiras todas as informações prestadas abaixo.

Estou ciente de que a veracidade da documentação que comprova a renda familiar bruta mensal per capita é
de minha inteira responsabilidade e, que caso seja verificada a falsidade da mesma, ainda que ocorra
posteriormente à realização da matrícula, **implicará na minha eliminação e conseqüente perda da vaga**.

**Relação de todas as pessoas que compõem o grupo familiar, inclusive o(a) candidato(a), com as
respectivas rendas:**

NOME DO MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR	CPF	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	POSSUI RENDA	
				SIM	NÃO
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal / Local e Data

ANEXO II C

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

1. NO CASO DE TRABALHADORES ASSALARIADOS	ENTREGUE					
	1	2	3	4	5	6
1.1 Cópia dos contracheques dos meses analisados JULHO, AGOSTO E SETEMBRO/2021						
1.2 Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da notificação de restituição, quando houver. Caso seja isento, anexar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.						
1.3 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada.						
1.4 Cópia da CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.						
1.5 Cópia do extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS.						
1.6 Cópia dos extratos bancários dos meses analisados JULHO, AGOSTO E SETEMBRO DE 2021						

2. NO CASO DE ATIVIDADE RURAL	ENTREGUE					
	1	2	3	4	5	6
2.1 Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da notificação de restituição, quando houver. Caso seja isento, anexar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.						
2.2 Cópia da Declaração de IRPJ acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver. Caso seja isento, anexar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPJ.						
2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.						
2.4 Cópia dos extratos bancários dos meses analisados JULHO, AGOSTO E SETEMBRO DE 2021 , da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.						
2.5 Caso tenha, cópia de notas fiscais de vendas dos meses analisados JULHO, AGOSTO E SETEMBRO DE 2021 . Caso não tenha, anexar declaração de próprio punho declarando que não realizou vendas nos meses analisados JULHO, AGOSTO E SETEMBRO DE 2021 .						

3. NO CASO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS	ENTREGUE					
	1	2	3	4	5	6
3.1 Extrato mais recente do pagamento do benefício.						
3.2 Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.						
3.3 Cópia dos extratos bancários dos meses analisados JULHO, AGOSTO E SETEMBRO DE 2021						

4. NO CASO DE AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS	ENTREGUE					
	1	2	3	4	5	6
4.1 Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Caso seja isento, anexar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.						
4.2 Cópia de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso.						
4.3 Cópia das guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses analisados JULHO, AGOSTO E SETEMBRO DE 2021 compatíveis com a renda declarada.						
4.4 Cópia dos extratos bancários dos meses analisados JULHO, AGOSTO E SETEMBRO DE 2021 Caso não tenha conta bancária, anexar declaração de próprio punho declarando este fato.						
4.5 Cópia de Declaração de um contador ou de próprio punho dos valores recebidos nos meses analisados JULHO, AGOSTO E SETEMBRO DE 2021						

5. NO CASO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	ENTREGUE					
	1	2	3	4	5	6
5.1 Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Caso seja isento, anexar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.						
5.2 Cópia dos extratos bancários dos meses analisados JULHO, AGOSTO E SETEMBRO DE 2021 Caso não tenha conta bancária, anexar declaração de próprio punho declarando este fato.						
5.3 Cópia do contrato de locação ou arrendamento acompanhado da cópia dos comprovantes de recebimentos dos meses analisados JULHO, AGOSTO E SETEMBRO DE 2021						

6.OBSERVAÇÕES:

Assinatura do(a) candidato(a)ou responsável legal / Local e Data

Assinatura do(a) Responsável no *Campus* / Local e Data

ANEXO II D

DECLARAÇÃO DE POLÍTICA DE RESERVA DE VAGAS

NOME:	CURSO:
CPF:	IDENTIDADE:
Em atendimento à Lei nº 12.711/2012 e à Portaria Normativa/MEC nº 18 de 11/10/12, declaro, para os devidos fins que, no momento da minha inscrição fiz a opção pelo seguinte grupo de reserva de vagas:	
<input type="checkbox"/> L1	Sou candidato (a) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, cursei e concluí integralmente o ENSINO FUNDAMENTAL ou MÉDIO, conforme o caso , em Escolas Públicas ou obtive certificado de conclusão do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e, em nenhum momento, cursei parte do Ensino Fundamental ou Médio, conforme o caso, em Escolas Particulares. (L1)
<input type="checkbox"/> L2	Sou candidato (a) autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, cursei e concluí integralmente o ENSINO FUNDAMENTAL ou MÉDIO, conforme o caso , em Escolas Públicas ou obtive certificado de conclusão do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e, em nenhum momento, cursei parte do Ensino Fundamental ou Médio, conforme o caso, em Escolas Particulares. (L2)
<input type="checkbox"/> L5	Sou candidato (a) que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei e concluí integralmente o ENSINO FUNDAMENTAL ou MÉDIO, conforme o caso , em Escolas Públicas ou obtive certificado de conclusão do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e, em nenhum momento, cursei parte do Ensino Fundamental ou Médio, conforme o caso, em Escolas Particulares. (L5)
<input type="checkbox"/> L6	Sou candidato (a) autodeclarado preto, pardo ou indígena que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei e concluí integralmente o ENSINO FUNDAMENTAL ou MÉDIO, conforme o caso , em Escolas Públicas ou obtive certificado de conclusão do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e, em nenhum momento, cursei parte do Ensino Fundamental ou Médio, conforme o caso, em Escolas Particulares. (L6)
<input type="checkbox"/> L9	Sou candidato (a) com deficiência e possuo renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, cursei e concluí integralmente o ENSINO FUNDAMENTAL ou MÉDIO, conforme o caso , em Escolas Públicas ou obtive certificado de conclusão do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e, em nenhum momento, cursei parte do Ensino Fundamental ou Médio, conforme o caso, em Escolas Particulares. (L9)
<input type="checkbox"/> L10	Sou candidato (a) com deficiência autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, cursei e concluí integralmente o ENSINO FUNDAMENTAL ou MÉDIO, conforme o caso , em Escolas Públicas ou obtive certificado de conclusão do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e, em nenhum momento, cursei parte do Ensino Fundamental ou Médio, conforme o caso, em Escolas Particulares. (L10)
<input type="checkbox"/> L13	Sou candidato (a) com deficiência que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei e concluí integralmente o ENSINO FUNDAMENTAL ou MÉDIO, conforme o caso , em Escolas Públicas ou obtive certificado de conclusão do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e, em nenhum momento, cursei parte do Ensino Fundamental ou Médio, conforme o caso, em Escolas Particulares. (L13)
<input type="checkbox"/> L14	Sou candidato (a) com deficiência autodeclarado preto, pardo ou indígena que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei e concluí integralmente o ENSINO FUNDAMENTAL ou MÉDIO, conforme o caso , em Escolas Públicas ou obtive certificado de conclusão do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e, em nenhum momento, cursei parte do Ensino Fundamental ou Médio, conforme o caso, em Escolas Particulares. (L14)
<input type="checkbox"/> V3985	Sou candidato (a) com deficiência que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei e concluí integralmente o ENSINO FUNDAMENTAL ou MÉDIO, conforme o caso , em Escolas Públicas ou obtive certificado de conclusão do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e, em nenhum momento, cursei parte do Ensino Fundamental ou Médio, conforme o caso, em Escolas Particulares. (V3985)
<hr/> Assinatura do(a) Responsável no <i>Campus</i> / Local e Data	

ANEXO II E

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO – RACIAL

Eu, _____ classificado no Processo Seletivo do IFMG 2021/ 2º SEMESTRE, curso _____ RG _____ CPF _____, declaro para fim específico de ingresso nesta instituição que sou:

NEGRO, de cor:

PRETA PARDA INDÍGENA

Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnico-racial: (Obrigatório o preenchimento)

_____ **Estou ciente de que na hipótese de se comprovar fraude ou prestação de informação falsa, apurado em qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, estou sujeito a perder a vaga, independentemente da alegação de boa-fé, e a quaisquer direitos dela decorrentes.**

Assinatura do(a) candidato(a) / Local e Data

ANEXO II F

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - PROCESSO SELETIVO/IFMG

Eu, liderança da aldeia _____,
em território indígena _____, reconheço perante ao
Instituto Federal de Minas Gerais, o(a) indígena _____,
identidade N° _____, órgão expedidor _____.

LIDERANÇA 1

Nome: _____

Localidade: _____

RG ou CPF: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome: _____

Localidade: _____

RG ou CPF: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome: _____

Localidade: _____

RG ou CPF: _____

Assinatura: _____

Assinatura do(a) candidato(a) / Local e Data

ANEXO III

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO POR NOME SOCIAL**

Nome social: _____

Nome civil: _____

CPF: _____ N° da inscrição: _____ Data de nascimento: _____

e-mail: _____ Telefone: _____

Os candidatos que desejam ingressar no IFMG, devem marcar as alternativas abaixo.

1. Declaro, para fins de realização do Processo Seletivo do ano de _____ do IFMG (Edital, nº _____, de ____ de _____ 20____), que desejo obter o seguinte atendimento:

nome social, divulgado nos documentos do Processo Seletivo;

ensalamento e tratamento em sala de provas pelo nome social indicado acima.

2. Informo que desejo utilizar, durante a realização das provas do Processo Seletivo, o sanitário conforme assinalado abaixo:

masculino feminino

3. Declaro que estou ciente da condição informada para atendimento pelo NOME SOCIAL e de que a confirmação da solicitação está condicionada ao envio dos documentos discriminados em Edital.

A Coordenadoria de Projetos e Avaliação Institucional analisará a solicitação, a documentação enviada e a confirmação ao candidato será enviada pelo *e-mail*: vestibular@ifmg.edu.br.

Assinatura do(a) candidato(a) / Local e Data

ANEXOS EXCLUSIVOS
PROCESSO SELETIVO A PARTIR DA ANÁLISE DE DESEMPENHO ESCOLAR

ANEXO I TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS NUMÉRICAS

Nota numérica padrão para preenchimento no sistema		0.00 a 100.00
Nota final multiplicada por 10. Acrescentar 2 casas decimais com “.” (ponto)		0 a 10
A+ A Excelente	Satisfatório avançado	100.00
Ótimo	Atingiu todos os objetivos (F5)	
Plenamente satisfatório	Satisfatório pleno	
Aprovado superior	Satisfatório com aprofundamento	
B+ Resultado bom Muito bom		90.00
Atingiu a maioria dos objetivos (F4) Concluído Proficiente Apto Satisfatório médio	B Bom Significativo Aprovado Habilitado Promovido	80.00
C+ B-	Regular para bom	70.00
C Satisfatório Regular Suficiente Progressão essencial Zona de desenvolvimento proximal(ZDP)	Progressão simples Aprendizagem satisfatória Progressão satisfatória Atingiu os objetivos Resultado satisfatório(RS)	60.00
C- D+ Promovido parcialmente	Aprovado com dependência Aprendizagem não satisfatória Razoavelmente satisfatório	50.00
D Sofrível Necessita de intervenção	Atingiu parte dos objetivos essenciais(F2) Fora da zona de desenvolvimento proximal(FZDP)	40.00
D-	E+	30.00
E Não satisfatório Insatisfatório Insuficiente Reprovado Retido	Não promovido Progressão não avaliada Não atingiu os objetivos essenciais Resultado insatisfatório (RI)	20.00

ANEXO II

COMO SERÃO INSERIDAS AS NOTAS NO SISTEMA DE INSCRIÇÃO

Como as convocações para matrícula serão baseadas na classificação obtida por meio da análise do Histórico escolar ou documentos válidos correspondentes, para auxiliar o preenchimento do formulário de inscrição, diferentes documentos comprobatórios de escolaridade e a maneira como as notas devem ser descritas no sistema de inscrição estão exemplificados a seguir, a partir de **imagens e situações ilustrativas**:

EXEMPLOS:

Figura I

HISTÓRICO ESCOLAR		
Nome do Estudante:		
Código:	Sexo:	Data de nascimento:
Município de nascimento:		Estado:
RG/UF:	CPF:	
ÁREAS DE CONHECIMENTO	1º Ano	2º Ano
BASE NACIONAL COMUM		
Língua Portuguesa	79.00	86.00
História	86.00	78.00
Geografia	78.00	68.00
Biologia	68.00	71.00
Física	71.00	78.00
Matemática	80.00	68.00
Educação Física	98.00	
Química	87.00	77.00
PARTE DIVERSIFICADA		
L.E.M (Inglês)	77.50	77.50
L.E.M (Espanhol)	75.00	75.00
Cultura Geral	79.00	79.00
TOTAL DE HORAS		
RESULTADO FINAL	APROV	APROV

De acordo com a Tabela de Equivalência (ANEXO I): os valores estão de acordo com a Nota numérica padrão para preenchimento no sistema.

Figura II

HISTÓRICO ESCOLAR		
Nome do Estudante:		
Código:	Sexo:	Data de nascimento:
Município de nascimento:		Estado:
RG/UF:	CPF:	
ÁREAS DE CONHECIMENTO	6º Ano	7º Ano
BASE NACIONAL COMUM		
Língua Portuguesa	69	69
História	86	86
Geografia	78	78
Química	68	68
Física	71	71
Matemática	70	70
Educação Física	98	98
Biologia	87	87
PARTE DIVERSIFICADA		
L.E.M (Inglês)	74	74
L.E.M (Espanhol)	75	75
Cultura Geral	79	79
TOTAL DE HORAS		
RESULTADO FINAL	APROV	APROV

De acordo com a Tabela de Equivalência (ANEXO I): os valores estão de acordo com a Nota numérica padrão para preenchimento no sistema. Somente acrescentar 2 casas decimais com “.” (ponto).

Figura III

HISTÓRICO ESCOLAR		
Nome do Estudante:		
Código:	Sexo:	Data de nascimento:
Município de nascimento:		Estado:
RG/UF:	CPF:	
ÁREAS DE CONHECIMENTO	1º Ano	2º Ano
BASE NACIONAL COMUM		
Língua Portuguesa	C	C
História	B	B
Geografia	B	B
Biologia	D	D
Física	B	B
Matemática	A	A
Educação Física	B	B
Química	B	B
PARTE DIVERSIFICADA		
L.E.M (Inglês)	B	B
L.E.M (Espanhol)	B	B
Cultura Geral	B	B
TOTAL DE HORAS		
RESULTADO FINAL	APROV	APROV

De acordo com a Tabela de Equivalência (ANEXO I): C= 60.00 e A=100.00

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS AOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS

Eu, _____, cargo _____,
da Escola _____, Localizada na Rua/Avenida
_____, nº _____,
bairro _____, cidade _____, estado _____,
declaro para os devidos fins que o(a) aluno(a) _____
_____ obteve **notas** conforme quadro abaixo:

Disciplinas	Nota final do 6º Ano ou Ano/Série correspondente.	Nota final do 7º Ano ou Ano/Série correspondente.
	Ano de conclusão:	Ano de conclusão:
	Nota	Nota
Língua Portuguesa (Português)		
Matemática		

_____, _____ de _____ 202__

Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS AOS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES

Eu, _____, cargo _____,
da Escola _____, Localizada na Rua/Avenida
_____, nº _____,
bairro _____, cidade _____, estado _____,
declaro para os devidos fins que o(a) aluno(a) _____
_____ obteve **notas** conforme quadro abaixo:

Disciplinas	Nota final do 1º Ano ou Ano/Série correspondente. Ano de conclusão:	Nota final do 2º Ano ou Ano/Série correspondente. Ano de conclusão:
	Nota	Nota
Língua Portuguesa (Português)		
Matemática		

_____, _____ de _____ 202__

Assinatura do declarante

ANEXO IV

CrITÉrios que a equipe de análise de documentos do Processo Seletivo irá se basear nos lançamentos, considerando-se a conclusão do Ensino Fundamental ou Médio.

1. Notas finais do Ensino Fundamental ou Médio de quem concluiu por meio do ensino regular (modalidade do sistema educativo que corresponde: Fase I - Corresponde do 1º ao 5º ano do Ensino Regular (séries iniciais do Ensino Fundamental) Fase II - Corresponde do 6º ao 9º ano do Ensino Regular (séries finais do Ensino Fundamental) Ensino Médio);
2. Notas finais do Ensino Fundamental ou Médio de quem concluiu por meio de outro modelo que não seja o ensino regular (ex: supletivo). É uma das modalidades do sistema educacional brasileiro criado com o objetivo de facilitar o acesso das pessoas que, por diferentes motivos, não concluíram o ensino fundamental e médio na idade própria do Ensino Regular;
3. Notas finais do Ensino Fundamental ou Médio de quem concluiu por meio de reclassificação. A reclassificação destina-se ao aluno com matrícula e frequência na escola, que avaliará o seu grau de conhecimento e experiência, levando em conta as normas curriculares gerais, a fim de encaminhá-lo à etapa de estudos compatível com sua experiência e desempenho;
4. Notas do Ensino Fundamental ou Médio de quem concluiu por meio da Educação de Jovens e Adultos – EJA, ou equivalente. EJA é a sigla de Educação de Jovens e Adultos, uma modalidade de ensino destinada ao público que não completou, abandonou ou não teve acesso à educação formal na idade própria do Ensino regular.
5. Após o candidato efetuar o preenchimento eletrônico do Formulário de Inscrição, serão inseridas, pela equipe de análise de documentos do Processo Seletivo do IFMG, as notas finais obtidas em Língua Portuguesa (ou Português) e Matemática (conforme exemplos no ANEXO II deste Edital) no sistema, obedecendo aos seguintes critérios:

I. Para quem concluiu o Ensino Fundamental ou Médio regular ou irá concluir até a data da matrícula:

- a) Na “caixa” Língua Portuguesa: serão inseridas, pela equipe de análise de documentos do Processo Seletivo do IFMG, a nota final da disciplina de Língua Portuguesa (ou Português), obtida no 6º e 7º Anos, antigas 5ª e 6ª Séries, para concorrer às vagas dos Cursos Técnicos INTEGRADOS e a nota final da disciplina de Língua Portuguesa (ou Português), obtida no 1º e 2º Anos do Ensino Médio ou Ano/Série correspondente para concorrer às vagas dos Cursos Técnicos SUBSEQUENTES;
- b) Na “caixa” Matemática: serão inseridas, pela equipe de análise de documentos do Processo Seletivo do IFMG, a nota final da disciplina de Matemática, obtida no 6º e 7º Anos, antigas 5ª e 6ª Séries, para concorrer às vagas dos Cursos Técnicos INTEGRADOS e a nota final da disciplina de Matemática, obtida no 1º e 2º Anos do Ensino Médio ou Ano/Série correspondente para concorrer às vagas dos Cursos Técnicos SUBSEQUENTES.

II. Para quem concluiu o Ensino Fundamental ou Médio ou irá concluir até a data da matrícula em outro modelo que não o regular (ex: supletivo):

- a) Na “caixa” Língua Portuguesa: serão inseridas, pela equipe de análise de documentos do Processo Seletivo do IFMG, a nota final da disciplina de Língua Portuguesa (ou Português) obtida no período equivalente ao 6º e 7º Anos do Ensino Fundamental regular ou 1º e 2º Anos do Ensino Médio ou Ano/Série correspondente, conforme o caso;
- b) Na “caixa” Matemática: serão inseridas, pela equipe de análise de documentos do Processo Seletivo do IFMG, a nota final da disciplina de Matemática, obtida no período correspondente ao 6º e 7º Anos do Ensino Fundamental regular ou 1º e 2º Anos do Ensino Médio ou Ano/Série correspondente, conforme o caso.
- c) Serão inseridas, pela equipe de análise de documentos do Processo Seletivo do IFMG, as notas finais obtidas em Língua Portuguesa (ou Português) e Matemática no sistema, observando-se sempre os documentos válidos obrigatórios para a inscrição. Caso nos documentos válidos obrigatórios para a inscrição, expedidos pela escola de origem do candidato, não tiverem registro da nota final, conforme solicitado, e apenas as notas parciais de cada Ano/Série correspondente, será feita a média aritmética simples das notas.

III. Para quem concluiu o Ensino Fundamental ou Médio ou irá concluir até a data da matrícula por meio de reclassificação, ou seja, não cursou o 6º e 7º Anos do Ensino Fundamental ou 1º e 2º Anos do Ensino Médio ou Ano/Série correspondente, realizou avaliação de competências e foi matriculado em Ano/Série mais avançada:

a) Na “caixa” Língua Portuguesa: serão inseridas, pela equipe de análise de documentos do Processo Seletivo do IFMG, a nota final da disciplina de Língua Portuguesa (ou Português) obtida no último Ano/Série completamente cursado no Ensino Fundamental ou Médio;

b) Na “caixa” Matemática: serão inseridas, pela equipe de análise de documentos do Processo Seletivo do IFMG, a nota final da disciplina de Matemática, obtida no último Ano/Série completamente cursado no Ensino Fundamental ou Médio.

IV. Para quem concluiu ou vai concluir o Ensino Fundamental ou Médio na Educação de Jovens e Adultos-EJA, ou equivalente:

a) Na “caixa” Língua Portuguesa: serão inseridas, pela equipe de análise de documentos do Processo Seletivo do IFMG, a nota de Língua Portuguesa (ou Português) obtida na certificação;

b) Na “caixa” Matemática: serão inseridas, pela equipe de análise de documentos do Processo Seletivo do IFMG, a nota de Matemática, obtida na certificação.

V. Caso as notas obtidas pelo candidato não estiverem na escala de 0.00 (zero) a 100.00 (cem), deverá ser feita a conversão.

Como será calculada a nota a ser inserida no sistema se ela não estiver na escala de 0.00 (zero) a 100.00 (cem):

Nota que consta no documento válido recebido na escola de origem, multiplicada (x) por 100.00, dividida pela maior nota possível na escala utilizada pela escola de origem.

Exemplo 1:

Para escala ENCCEJA OU OUTROS EQUIVALENTES (nota máxima 180.00), considerando 123.80 como nota de Português e 104.90 como nota de Matemática:

Português = $123.80 \times 100.00 = 68.77$

180.00

Matemática = $104.90 \times 100.00 = 58.27$

180.00

Exemplo 2:

Para escala SUPLETIVO OU OUTROS EQUIVALENTES (nota máxima 1000.00), considerando 543.40 como nota de Português e 863.20 como nota de Matemática:

Português = $543.40 \times 100.00 = 54.30$

1000.00

Matemática = $863.20 \times 100.00 = 86.32$

1000.00

VI. Caso alguma disciplina tenha sido cursada de forma dividida (por exemplo: Português, Gramática, Redação, Literatura; ou Matemática, Geometria, Aritmética):

a) Língua Portuguesa (Português): Caso essa disciplina tenha sido cursada acompanhada de outras (por exemplo: Língua Portuguesa, Literatura e Gramática), serão inseridas, pela equipe de análise de documentos do Processo Seletivo do IFMG, apenas a nota da disciplina de Língua Portuguesa. Caso a disciplina Língua Portuguesa (Português) não tenha sido cursada, serão inseridas, pela equipe de análise de documentos do Processo Seletivo do IFMG, a média simples (soma dos valores das disciplinas equivalentes, dividida pelo número de disciplinas) das disciplinas equivalentes:

DISCIPLINA	DISCIPLINAS EQUIVALENTES
Língua Portuguesa (Português)	Literatura; Gramática; Redação; Produção de Texto; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias

b) Matemática: Caso essa disciplina tenha sido cursada acompanhada de outras (por exemplo: Matemática, Geometria e Álgebra), deverão ser inseridas, pela equipe de análise de documentos do Processo Seletivo do IFMG, apenas a nota da disciplina de Matemática. Caso a disciplina de Matemática não tenha sido cursada, serão inseridas, pela equipe de análise de documentos do Processo Seletivo do IFMG, a média simples (soma dos valores das disciplinas equivalentes, dividida pelo número de disciplinas) das disciplinas equivalentes:

DISCIPLINA	DISCIPLINAS EQUIVALENTES
Matemática	Aritmética, Álgebra, Geometria, Estatística, Matemática Financeira, Matemática e suas Tecnologias

VII Se o Histórico Escolar, ou documento oficial equivalente, apresentar conceitos ao invés de números, notas diferentes da classificação de 0.00 a 100.00 ou uma única média global do estudante, a equipe de análise de documentos do Processo Seletivo do IFMG irá consultar a TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS NUMÉRICAS - (ANEXO I) para fazer a conversão correspondente.

VIII A consulta à tabela e a conversão de conceitos em nota, a que se refere o item 4.5, quando necessárias, deverá ser realizada pela equipe de análise de documentos do Processo Seletivo do IFMG.

IX Caso a instituição de ensino de origem do candidato utilize conceitos não previstos neste Edital, na TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS NUMÉRICAS - (Anexo I), o candidato deverá solicitar na instituição de origem o preenchimento da declaração constante no ANEXO III, convertendo para nota numérica (0.00 a 100.00) o conceito do candidato.

X Caso o candidato não concorde com as notas atribuídas aos conceitos previstos neste Edital, na TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS NUMÉRICAS - (ANEXO I), o candidato deverá solicitar na instituição de origem o preenchimento da declaração constante no ANEXO III, convertendo para nota numérica (0.00 a 100.00) o conceito do candidato.

XI Ao ser inseridas as notas no sistema de inscrição, pela equipe de análise de documentos do Processo Seletivo do IFMG, serão utilizados “.” (ponto) e duas casas decimais após o ponto na escala de 0.00 a 100.00.

XII O critério para elaboração da TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS NUMÉRICAS seguiu o critério de identificação das formas de conceitos adotadas em um grande número de escolas do Estado de Minas Gerais, as quais foram escalonadas em 9 gradações, sendo atribuído 100 pontos aos conceitos correspondentes à gradação mais alta e um decréscimo de 10 a cada nível imediatamente inferior.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor do IFMG**, em 30/09/2021, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0968640** e o código **CRCBBC061FD**.